

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS – AJUSP-TO**, Entidade Classsita associativa de primeiro grau, **representativa dos servidores públicos no Estado do Tocantins**, atua na condição de **substituto processual dos associados, sobretudo, nos termos da autorização expressa do associado, no item IV, da FICHA DE ASSOCIADO NA AJUSP-TO**, “IV) Autorizo ainda AJUSP-TO representar-me administrativamente, perante as demandas relacionadas ao meu cargo público;”. Fundada em 01.02.2022, inscrita no CNPJ nº 46.405.997/0001-60, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Lote 14, Sala 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-018, Palmas/TO, e-mail: [ajusp.to@gmail.com](mailto:ajusp.to@gmail.com), telefone (63) 99252-4313, representada pelo seu Presidente **CLEITON LIMA PINHEIRO**, brasileiro, divorciado, servidor público, CPF: 530.094.361-49, RG: 5927 - SSP/TO, residente na Quadra 304 Norte, Alameda 02, QI 04, Lote 18, Plano Diretor Norte em Palmas/TO, e-mail: [cleitonlimapinheiro@gmail.com](mailto:cleitonlimapinheiro@gmail.com), vem, perante Vossa Excelência, **REPRESENTAR** em face do **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, o Senhor **WANDERLEI BARBOSA CASTRO**, o qual não está cumprindo com o aumento de vencimento (**Reajuste de 25% nas tabelas financeiras**), concedido e incorporado ao patrimônio dos servidores públicos, do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde, tendo o mês de janeiro de 2008, o prazo inicial para início de sua eficácia financeira, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Acórdão/Decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 4013, com Certificação do trânsito em julgado no dia 08/02/2023, que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 2º das Leis tocantinenses nº 1.866/2007 e 1.868/2007, que haviam revogados o aumento de 25% dos servidores públicos do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde.

**Trata-se de descumprimento de Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF (ADI 4013), para implementação imediata do Reajuste de 25% nas tabelas financeiras, dos servidores públicos do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde,** que merece especial atenção e intervenção do Ministério Público para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **II – DOS FUNDAMENTOS QUE AMPARAM A PRESENTE REPRESENTAÇÃO**

No dia 19/11/2007 o Governador Marcelo Miranda enviou para Assembleia Legislativa os Projetos de Lei nº 71/2007 e 72/2007, modificando vários artigos das Leis nº 1.534/2004 e 1.588/2005, que dispuseram sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos servidores Públicos do Quadro Geral e dos Profissionais da saúde, respectivamente.

Assim, no dia 03/12/2007, após regular e regimental votação, a Assembleia Legislativa aprovou:

- a) A Lei nº 1.855/2007, que concedeu aumento de 25% na tabela de subsídios dos servidores públicos do Quadro Geral, sancionada pelo Governador e Publicada no Diário Oficial nº 2.543, de 03/12/2007;
- b) A Lei nº 1.861/2007, que concedeu aumento de 25% na tabela de subsídios dos profissionais de saúde, sancionada pelo Governador e publicada no Diário Oficial nº 2.548, de 10/12/2007.

Ocorre que, no dia 20/12/2007, após regular e regimental votação, a Assembleia Legislativa aprovou e o Governador sancionou com publicação no Diário Oficial nº 2.556, de 20/12/2007, as Leis nº 1.866/2007 e 1.868/2007, **revogando o aumento de 25% concedidos aos servidores públicos do Quadro Geral e dos Profissionais de Saúde.**

Ato contínuo, no dia 30/01/2008, o Partido Verde – PV, por meio do

causídico que assina a presente peça, protocolou junto ao Supremo Tribunal Federal a Ação Direta de Inconstitucionalidade – **ADI 4013**, em face do Estado do Tocantins e Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que teve como Relatora a Ministra Carmem Lúcia.

Após o regular trâmite processual, no dia 31/03/2016, o Tribunal Pleno, **por maioria**, e nos termos do voto da Relatora conheceu em parte do pedido, e, na parte conhecida, julgou procedente a Ação, vencidos os Ministros Roberto Barroso, Teori Zavascki, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski (Presidente) e Gilmar Mendes, ensejando na publicação do Acórdão (Decisão de Julgamento), no dia 08/04/2016, na página nº 27, do Diário da Justiça Eletrônico – DJE nº 66/2016, de 08/04/2016, *in verbis*:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS DAS LEIS TOCANTINENSES NS. 1.855/2007 E 1.861/2007 REVOGADOS PELAS LEIS TOCANTINENSES NS. 1.866/2007 E 1.868/2007. REAJUSTES DE SUBSÍDIOS DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. DIREITO ADQUIRIDO. ARTS 5º, INC. XXXVI E 37, INC. XV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

1. Ação conhecida quanto ao art. 2º da Lei n. 1.866/2007 e o art. 2º da Lei n. 1.868/2007. Ausência de impugnação específica dos outros dispositivos das leis. Arts. 3º e 4º da Lei n. 9.868/1999.

2. Diferença entre vigência de lei e efeitos financeiros decorrentes de sua disposição. Vigentes as normas concessivas de aumentos de vencimentos dos servidores públicos de Tocantins, os novos valores passaram a compor o patrimônio de bens jurídicos tutelados, na forma legal diferida a ser observada.

3. O aumento de vencimento legalmente concedido e incorporado ao patrimônio dos servidores teve no mês de janeiro de 2008 o prazo inicial para início de sua eficácia financeira. O termo fixado, a que se refere o § 2º do art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, caracteriza a aquisição do direito e a proteção jurídica que lhe concede a Constituição da República.

4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei tocaninense n. 1.866/2007 e do art. 2º da Lei tocaninense n. 1.868/2007.

Após o Supremo Tribunal Federal - STF julgar procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4013, com publicação no DJE nº 78, divulgado em 18/04/2017, o Estado do Tocantins protocolou em 27/04/2017 recurso aclaratório – Petição 20481, tendo este recurso a seguinte ementa:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PROPÓSITO MODIFICATIVO COM INTENÇÃO DE MODULAÇÃO TEMPORAL DOS EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EFEITOS INFRINGENTES. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

I – Embargos de declaração opostos pelo Governador do Tocantins contra acórdão que julgou procedente declarar inconstitucionais o art. 2º da Lei estadual da Lei estadual 1.868/2007.

II – Aclaratórios manejados com a finalidade alterar o que foi decidido, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, o que não ocorre no caso em questão.

III – Embargos de declaração rejeitados”

Não obstante o STF rejeitar, por unanimidade, os Embargos de Declaração opostos pelo Estado do Tocantins, com publicação no DJE nº 66, divulgado em 02/04/2019, com o propósito protelatório, a Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, em 10/04/2019, protocolou novo recurso de Embargos de Declaração, Petição 19704, que teve julgamento em Sessão Virtual de 04/11/2022 a 11/11/2022, sendo que, neste último Embargos de Declaração, o STF, por maioria rejeitou novamente os aclaratórios, tendo a seguinte decisão:

(..)

Decisão: O Tribunal, por maioria, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, vencidos o Ministro Marco Aurélio (que votaram na sessão virtual em que houve o pedido de destaque), não conhecendo dos embargos, e o Ministro Roberto Barroso, que os provia parcialmente. Não votou o Ministro André Mendonça, sucessor do Ministro Marco Aurélio. Plenário, Sessão Virtual de 4 11.2022 a 11.11.2022.

**No dia em 08/02/2023 ocorreu a Certificação do trânsito em julgado pelo Supremo Tribunal Federal, do acórdão/decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 4013**, declarando a inconstitucionalidade dos artigos 2º das Leis tocaninenses nº 1.866/2007 e 1.868/2007, que haviam revogados o aumento de 25% dos servidores públicos do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde.

Desta forma, a Suprema Corte reconheceu o aumento de vencimento legalmente concedido e incorporado ao patrimônio dos servidores, tendo o mês de janeiro de 2008, o prazo inicial para início de sua eficácia financeira.

Assim, é público e notório que as Leis nº 1.855/2007 e 1.865/2007 reestruturaram os Planos de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo e dos Profissionais da Saúde, respectivamente, **concedendo o aumento, reajuste de 25%**, nas tabelas financeiras, atingindo todos os cargos efetivos da categoria profissional.

Não obstante, passados **mais de 1 (um) ano da Certificação do Trânsito em julgado da ADI 4013**, esta decisão do Supremo Tribunal Federal ainda não fora cumprida pelo Estado do Tocantins, **em que pese o Governador ter pleno conhecimento, uma vez que a Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, conforme representação que decorre de Lei (art. 132, da CF/88, art. 75, II do CPC/2015 e arts. 1º, I e 10, I da LC Estadual nº 20/1999), manifestou ciência do acórdão publicado no dia 16/12/2022, que rejeitou os embargos de declaração opostos pelo ente federativo, mas persiste inerte em implementar imediatamente o reajuste de 25%, corrigindo as tabelas de vencimentos.**

Ademais, cabe esclarecer que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins reconheceu a legalidade da Decisão proferida pelo STF na ADI 4013, **registrando no corpo das Leis, a declaração de inconstitucionalidade quanto ao art. 2º da Lei n. 1.866/2007<sup>1</sup> e o art. 2º da Lei n. 1.868/2007<sup>2</sup>**, tornando indiscutível o Governador cumprir a decisão do STF, como pode ser observar a seguir:

**“LEI Nº 1.866, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007. Publicado no Diário Oficial nº 2.556 \*(Revogada pela Lei 2.669, de 18/12/2012)**

(...)

Art. 2º Os Anexos III e IV à Lei 1.534/2004 passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos II e III a esta Lei e têm efeitos retroativos a 3 de dezembro de 2007.

**\*Art. 2º declarado inconstitucional pela Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4013, de 31/03/2016”;**

**“LEI Nº 1.868, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007. Publicado no Diário Oficial nº 2.556 \*(Revogada pela Lei 2.670, de 19/12/2012)**

(...)

Art. 2º O Anexo III da Lei 1.588/2005 passa a vigorar de acordo com o Anexo Único a esta Lei e tem efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2007.

**\*Art. 2º declarado inconstitucional pela Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4013, de 31/03/2016”.** (Destaque nosso).

Isto posto, se faz mister ressaltar que, nos termos do Art. 129, inc. II da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público **"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"**.

Nesse sentido, **considerando tratar-se de objeto que contempla o descumprimento de Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF (ADI 4013), para implementação imediata do Reajuste de 25%, nas tabelas financeiras, dos servidores públicos do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde**, resta demonstrada a relevância social que merece a intervenção imediata deste Ministério Público com as medidas cabíveis.

### **III - DO DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO DO STF ADI 4013**

<sup>1</sup> [https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei\\_1866-2007\\_39389.PDF](https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei_1866-2007_39389.PDF)

<sup>2</sup> [https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei\\_1868-2007\\_39390.PDF](https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei_1868-2007_39390.PDF)

## NÃO RESTABELECIMENTO DO REAJUSTE DE 25% NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL E DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

### I) PARA ILUSTRAR SEGUE EXEMPLIFICATIVO DO CARGO DE NÍVEL MÉDIO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

#### ANTES DA CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL (DATA BASE):

Conforme se extrai da subdivisão dos grupos integrados por cargos de provimento da Lei nº 1.534, de 29/12/2004, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo, os Cargos de Nível Médio, mormente o cargo de Assistente Administrativo, antes da concessão do reajuste de 25%, integravam o Grupo 12, Cargos de Nível Médio – CNM, como se pode verificar:

**Figura 1 – Fragmento do Grupo 12, Cargos de Nível Médio – CNM, da Lei nº 1.534/2004. DOE/TO 1.831.**

#### GRUPO 12 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – CNM

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE
	E		E
Almoxarife	24	Almoxarife	24
Assistente Administrativo	3.750		
Bibliotecário	10	Assistente Administrativo	4.327
Operador de Microcomputador	567		
		Assistente de Serviços Metrológicos	8
		Cenotécnico	4
		Guarda de Parque	50
<b>TOTAL</b>	<b>4.351</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.413</b>

Destarte, os subsídios dos servidores públicos dos Cargos de Nível Médio, notadamente do cargo de Assistente Administrativo, integravam o Grupo 12, da TABELA DE SUBSÍDIOS, que tratava sobre o PCCR do Quadro Geral, à época, estabelecida pelo **Anexo III “Original” à Lei nº 1.534/2004**, conforme abaixo:

**Figura 2 – Fragmento do Anexo III à Lei nº 1.534/2004. DOE/TO 1.831.**

\*ANEXO III À LEI Nº 1.534, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

#### \* Anexo III Original

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA O SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO

(...)

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	713,00	749,00	787,00	827,00	869,00	913,00	959,00	1.007,00
II	869,00	913,00	959,00	1.007,00	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.226,00
III	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.226,00	1.288,00	1.353,00	1.421,00	1.493,00

Com efeito, conforme se extrai do contracheque abaixo, do servidor em referência, **ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo**, do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, **percebia em dezembro/2007, antes do reajuste de 25%, o valor de R\$ 787,00, na Classe/Referência I-C, cujo valor informado da Base Previdenciária, haja vista que o servidor era detentor de cargo em comissão/função que integrava o subsídio**, logo integrava o Grupo 12, na TABELA DE SUBSÍDIOS, que tratava sobre o PCCR do Quadro Geral, à época, estabelecida pelo **Anexo III "Original" à Lei nº 1.534/2004**.

**Figura 3 – Fragmento de Demonstrativo de Pagamento de servidor público ocupante do cargo de Assistente Administrativo – do Grupo 12, Cargos de Nível Médio - CNM**



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Matrícula	00007081782	Mês de Referência	Dezembro/2007
Nome	CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER		
Órgão	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
Lotação	DIRETORIA DE PROVIMENTO E LOTACAO DE PESSOAL	Município	PALMAS-TO
Situação Funcional	CONCURSADO	Data de Admissão	12/12/1994
Cargo Efetivo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Nível/Referência	I-C
Cargo Comissão/Função	GERENTE DE NUCLEO	FG	-
CPF	772.443.031-49	PASEP	1.821.048-746-4
		Dep. Imp. Renda	3
		Dep. Sal. Família	-

Banco	BANCO DO BRASIL S/A	Agência	1505-9	Conta	37494-6
-------	---------------------	---------	--------	-------	---------

Proventos	Prazo	Quantidade	Valor
SUBSIDIO	-	180	R\$ 1.800,00
INDENIZACAO ART 3o LEI 1438/2004	-	-	R\$ 29,04
Descontos	Prazo	Quantidade	Valor
FUNDO DE PREVIDENCIA	-	11%	R\$ 86,57
I.R.R.F.	-	15%	R\$ 4,89
ASSECAD - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 7,87
PLANSAUDE - MENSALIDADE	-	6.00%	R\$ 108,00
BANCO BMC - CONSIGNACAO	4/72	-	R\$ 514,03

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 787,00	-	R\$ 1.829,04	R\$ 721,36	R\$ 1.107,68



Não obstante, com a edição da Lei nº 1.855, de 30/11/2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.546, **QUE ALTEROU A LEI Nº 1.534/2004 E CONCEDEU O REAJUSTE DE 25% AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL E DA SAÚDE**, notadamente alterou ainda, a subdivisão dos grupos integrados por cargos de provimento da Lei nº 1.534, de 29/12/2004, de forma que, os cargos de Nível Médio – CNM, passaram a integrar o Grupo 15, conforme se verifica abaixo:

**Figura 4 – Fragmento da alteração da subdivisão dos grupos integrados por cargos de provimento da Lei 1.534/2004, onde o servidor público ocupante do cargo de Assistente Administrativo – anteriormente do Grupo 12, Cargos de Nível Médio – CNM, passa a integrar o Grupo 14**

### *XIV-Grupo 14: Cargos de Nível Médio - CNM;*

Dessa forma, **com a concessão do reajuste de 25%**, o subsídio do servidor em referência, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo seria majorado do valor de **R\$ 787,00** para o valor de **R\$ 983,00**, conforme Anexo III à Lei nº 1.855/2007.

**Figura 5 – Fragmento do Anexo III à Lei nº 1.855/2007, DOE/TO 2.546, que alterou a Lei nº 1.534/2004. DOE/TO 1.831.**

ANEXO III À LEI N 1.855, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2008

XIV - GRUPO 14

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	891,00	936,00	983,00	1.032,00	1.084,00	1.137,00	1.194,00	1.254,00	1.317,00	1.383,00
II	1.084,00	1.137,00	1.194,00	1.254,00	1.317,00	1.383,00	1.452,00	1.525,00	1.601,00	1.681,00
III	1.317,00	1.383,00	1.452,00	1.525,00	1.601,00	1.681,00	1.765,00	1.853,00	1.945,00	2.043,00

Todavia, como é sabido, sobreveio a Lei nº 1.866, de 19/12/2007, que revogou a **Lei nº 1.855, de 30/11/2007**, qual havia concedido o reajuste de 25% aos servidores públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, sobretudo, alterou os anexos III e IV à Lei nº 1.534/2004, passando a vigorar na conformidade dos anexos II e III a referida Lei, com efeitos retroativos a 03/12/2007.

Sendo assim, em que pese o enquadramento previsto também, pela Lei nº 1.855/2007, da análise dos contracheques do servidor em referência, relativos aos meses de janeiro/2008 e fevereiro/2008, resta clarividente que não houve a concessão e o pagamento do reajuste de 25%, à época.

**Figura 6 – do art. 14 da Lei nº 1.855/2007, que alterou a Lei nº 1.534/2004**

## CAPITULO VII DO ENQUADRAMENTO

\*Art. 14. Em 1º de janeiro de 2008, os servidores públicos do Quadro Geral devem ser posicionados na Referência correspondente ao tempo de exercício no cargo efetivo no âmbito Poder Executivo Estadual, no período compreendido entre a admissão no referido cargo e 30 de abril de 2005, da seguinte forma:

(...)

**\*VII – mais de 10 até 12 anos, Referência G;**

**\*VIII – mais de 12 anos, Referência H. (NR)**

*\*Art. 14 com redação determinada pela Lei nº 1.855, de 30/11/2007.*

**Figura 7 – Fragmento do Anexo II à Lei nº 1.866/2007, DOE/TO 2.669, que alterou a Lei nº 1.534/2004, alterou os anexos III e IV à Lei nº 1.534/2004, passando a vigorar na conformidade dos anexos II e III a referida Lei, com efeitos retroativos a 3/12/2007.**

#### XIV - GRUPO 14

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	713,00	749,00	787,00	827,00	869,00	913,00	959,00	1.007,00	1.058,00	1.111,00
II	869,00	913,00	959,00	1.007,00	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.226,00	1.288,00	1.353,00
III	1.058,00	1.111,00	1.167,00	1.226,00	1.288,00	1.353,00	1.421,00	1.493,00	1.568,00	1.646,00

**Figuras 8 – Fragmento de Demonstrativos de Pagamento de servidor público, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2008, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – do Grupo 12, Cargos de Nível Médio - CNM**



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Matrícula 00007081782	Mês de Referência Janeiro/2008
Nome CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER	
Órgão SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
Lotação DIRETORIA DE PROVIMENTO E LOTACAO DE PESSOAL	Município PALMAS-TO
Situação Funcional CONCURSADO	Data de Admissão 12/12/1994
Cargo Efetivo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Nível/Referência 1-G
Cargo Comissão/Função GERENTE DE NUCLEO	FG -
CPF 772.443.031-49 PASEP 1.821.048-746-4 Dep. Imp. Renda 3	Dep. Sal. Família -
Banco BANCO DO BRASIL S/A Agência 1505-9	Conta 37494-6
Margem Consignável -R\$ 38,08	

Proventos	Prazo	Quantidade	Valor
SUBSIDIO	-	180	R\$ 1.800,00
SUBSIDIO	1/1	-	R\$ 1.740,00
INDENIZACAO ART 3o LEI 1438/2004	-	-	R\$ 47,96
13o SALARIO	-	1/1	R\$ 840,00
Descontos	Prazo	Quantidade	Valor
FUNDO DE PREVIDENCIA	-	11%	R\$ 105,49
I.R.R.F.	-	27.5%	R\$ 526,01
ASSECAD - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 9,59
PLANSAUDE - MENSALIDADE	-	6.00%	R\$ 108,00
BANCO BMC - CONSIGNACAO	5/72	-	R\$ 514,03
<b>Base Previdenciária</b>	<b>FGTS</b>	<b>Bruto</b>	<b>Descontos</b>
R\$ 959,00	-	R\$ 4.427,96	R\$ 1.263,12
			<b>Líquido</b>
			R\$ 3.164,84



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Matrícula 00007081782 **Mês de Referência** Fevereiro/2008  
Nome CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER  
Órgão SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
Lotação DIRETORIA DE PROVIMENTO E LOTACAO DE PESSOAL Município PALMAS-TO  
Situação Funcional CONCURSADO Data de Admissão 12/12/1994  
**Cargo Efetivo** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO **Nível/Referência** 1-G  
Cargo Comissão/Função GERENTE DE NUCLEO FG -  
CPF 772.443.031-49 PASEP 1.821.048-746-4 Dep. Imp. Renda 3 Dep. Sal. Família -

Banco BANCO DO BRASIL S/A Agência 1505-9 Conta 37494-6

Margem Consignável -R\$ 38,08

Proventos	Prazo	Quantidade	Valor
SUBSIDIO	-	180	R\$ 1.800,00
INDENIZACAO ART 3o LEI 1438/2004	-	-	R\$ 47,96
ADICIONAL DE FERIAS	-	1/3	R\$ 600,00
Descontos	Prazo	Quantidade	Valor
FUNDO DE PREVIDENCIA	-	11%	R\$ 105,49
I.R.R.F.	-	15%	R\$ 83,35
ASSECAD - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 9,59
PLANSAUDE - MENSALIDADE	-	6.00%	R\$ 108,00
BANCO BMC - CONSIGNACAO	6/72	-	R\$ 514,03

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 959,00	-	R\$ 2.447,96	R\$ 820,46	R\$ 1.627,50

No entanto, a corte suprema – STF, declarou a inconstitucionalidade do art. 2º das Leis tocantinense nº 1.866/2007 e 1.868/2007, **declarando ainda que, o aumento de vencimentos de 25% legalmente concedido e já incorporado ao patrimônio dos servidores com os efeitos financeiros.**

**De forma que no cumprimento da declaração de inconstitucionalidade do art. 2º das Leis tocantinense nº 1.866/2007 e 1.868/2007 objeto da ADI 4013, o Estado do Tocantins, é obrigado aplicar imediatamente o aumento de vencimentos de 25% nas tabelas financeiras, contemplando, sobretudo, os novos concursados que tomaram posse em momento posterior ao ingresso da ADI 4013 no STF.**

**II) PARA ILUSTRAR SEGUE EXEMPLIFICATIVO DO CARGO DE NÍVEL MÉDIO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**APÓS A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL (DATA BASE):**

Desta feita, **observando as concessões das revisões gerais anuais na remuneração dos servidores públicos do Estado do Tocantins, pelas diversas Leis Ordinárias, NÃO INCORPOROU O REAJUSTE DE 25%**, como se vê:

**Figuras 9 – Fragmento da Lei nº 1.968/2008, que concedeu a revisão geral anual (data base), do ano de 2008, a partir de 01/10/2008 e contracheque do servidor de nível médio em referência do ano de outubro/2008**

**LEI Nº 1.968, de 23 de outubro de 2008.**

**Republicada por Incorreções**

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

**○ GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço sabe que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos**, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e Militares ativos, inativos e pensionistas, **relativa à data base de outubro de 2008, no percentual de 8%**, sobre os valores dos vencimentos básicos e subsídios constantes das tabelas vigentes, **a partir de 1º de outubro de 2008.**

**ANEXO I À LEI Nº 1.968, de 23 de outubro de 2008.**

(...)

XIV – GRUPO 14

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	770,04	808,92	849,96	893,16	938,52	986,04	1.035,72	<b>1.087,56</b>	1.142,64	1.199,88
II	938,52	986,04	1.035,72	1.087,56	1.142,64	1.199,88	1.260,36	1.324,08	1.391,04	1.461,24
III	1.142,64	1.199,88	1.260,36	1.324,08	1.391,04	1.461,24	1.534,68	1.612,44	1.693,44	1.777,68



GOVERNO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Matrícula 00007081782

Mês de Referência Outubro/2008

Nome CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER

Órgão SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Lotação DIRETORIA DE PROVIMENTO E LOTACAO DE PESSOAL

Município PALMAS-TO

Situação Funcional CONCURSADO

Data de Admissão 12/12/1994

Cargo Efetivo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nível/Referência 1-H

Cargo Comissão/Função GERENTE DE NUCLEO

FG -

CPF 772.443.031-49

PASEP 1.821.048-746-4

Dep. Imp. Renda 3

Dep. Sal. Família -

Banco BANCO DO BRASIL S/A

Agência 1505-9

Conta 37494-6

Margem Consignável -R\$ 46,97

Proventos	Prazo	Quantidade	Valor
SUBSIDIO	-	180	R\$ 1.800,00
INDENIZACAO ART 3o LEI 1438/2004	-	-	R\$ 62,10
Descontos	Prazo	Quantidade	Valor
FUNDO DE PREVIDENCIA	-	11%	R\$ 119,63
FALTA	-	00.25	R\$ 15,51
ASSECAD - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 10,87
PLANSAUDE - MENSALIDADE	-	6.00%	R\$ 108,00
BANCO BMC - CONSIGNACAO	14/72	-	R\$ 514,03

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 1.087,56	-	R\$ 1.862,10	R\$ 768,04	R\$ 1.094,06

**Figuras 10 – Fragmento da Lei nº 2.156/2009, que concedeu a revisão geral anual (data base), do ano de 2009, no percentual de 5%, a partir de 01/10/2009 e no percentual de 2%, a partir de 01/05/2010, e contracheques do servidor de nível médio em referência do ano de outubro/2009 e maio/2010**

**LEI Nº 2.156, de 9 de outubro de 2009.  
Republicada por incorreções**

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e Militares ativos, inativos e pensionistas, relativa à data base de outubro de 2009, nos percentuais sobre os valores dos vencimentos básicos e subsídios constantes das tabelas vigentes, devida da seguinte forma:

I – 5% a partir de 1º de outubro de 2009;

II – 2% a partir de 1º de maio de 2010.

(...)

I – 1º de outubro de 2009, na conformidade dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI;

II – 1º de maio de 2010, na conformidade dos Anexos I-A, II-A, III-A, IV-A, V-A, VI-A, VII-A, VIII-A, IX-A, X-A e XI-A.

**ANEXO I** À LEI Nº 2.156, de 9 de outubro de 2009.

**VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL  
DO PODER EXECUTIVO**

(...)

XIV – GRUPO 14

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	808,54	849,37	892,46	937,82	985,45	1.035,34	1.087,51	1.141,94	1.199,77	1.259,87
II	985,45	1.035,34	1.087,51	1.141,94	1.199,77	1.259,87	1.323,38	1.390,28	1.460,59	1.534,30
III	1.199,77	1.259,87	1.323,38	1.390,28	1.460,59	1.534,30	1.611,41	1.693,06	1.778,11	1.866,56
IV	1.460,59	1.534,30	1.611,41	1.693,06	1.778,11	1.866,56	1.959,89	2.057,88	2.160,78	2.268,82



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO**

Matrícula 00007081782 **Mês de Referência** Outubro/2009  
 Nome CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER  
 Órgão SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
 Lotação DIRETORIA DE PROVIMENTO E LOTACAO DE PESSOAL **Município** PALMAS-TO  
 Situação Funcional CONCURSADO **Data de Admissão** 12/12/1994  
**Cargo Efetivo** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO **Nível/Referência** 2-H  
 Cargo Comissão/Função GERENTE DE NUCLEO **FG** -  
 CPF 772.443.031-49 **PASEP** 1.821.048-746-4 **Dep. Imp. Renda** 3 **Dep. Sal. Família** -

**Banco** BANCO DO BRASIL S/A **Agência** 1505-9 **Conta** 37494-6

**Margem Consignável** -R\$ 40,95

Proventos	Prazo	Quantidade	Valor
<b>VENCIMENTO</b>	-	180	<b>R\$ 1.390,28</b>
INDENIZACAO ART 3o LEI 1438/2004	-	-	R\$ 95,40
GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	-	-	R\$ 450,00
Descontos	Prazo	Quantidade	Valor
FUNDO DE PREVIDENCIA	-	11%	R\$ 152,93
ASSECAD - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 13,90
PLANSAUDE - MENSALIDADE	-	6.00%	R\$ 110,41
SISEPE - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 13,90
BANCO BMC - CONSIGNACAO	26/72	-	R\$ 514,03

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
<b>R\$ 1.390,28</b>	-	R\$ 1.935,68	R\$ 805,17	R\$ 1.130,51

**ANEXO I-A** À LEI Nº 2.156, de 9 de outubro de 2009.  
 VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL  
 DO PODER EXECUTIVO

(...)

XIV – GRUPO 14

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	824,71	866,35	910,31	956,57	1.005,15	1.056,05	1.109,26	1.164,78	1.223,77	1.285,07
II	1.005,15	1.056,05	1.109,26	1.164,78	1.223,77	1.285,07	1.349,85	1.418,09	<b>1.489,80</b>	1.564,99
III	1.223,77	1.285,07	1.349,85	1.418,09	1.489,80	1.564,99	1.643,64	1.726,92	1.813,67	1.903,90
IV	1.489,80	1.564,99	1.643,64	1.726,92	1.813,67	1.903,90	1.999,09	2.099,04	2.204,00	2.314,20



GOVERNO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Matrícula 00007081782

Mês de Referência Maio/2010

Nome CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER

Órgão SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Lotação DIRETORIA DE PROVIMENTO E LOTACAO DE PESSOAL

Município PALMAS-TO

Situação Funcional CONCURSADO

Data de Admissão 12/12/1994

Cargo Efetivo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nível/Referência 2-I

Cargo Comissão/Função GERENTE DE NUCLEO

FG -

CPF 772.443.031-49

PASEP 1.821.048-746-4

Dep. Imp. Renda 3

Dep. Sal. Família -

Banco BANCO DO BRASIL S/A

Agência 1505-9

Conta 37494-6

Margem Consignável R\$ 13,47

Proventos	Prazo	Quantidade	Valor
VENCIMENTO	-	180	R\$ 1.489,80
INDENIZACAO ART 3o LEI 1438/2004	-	-	R\$ 125,69
VANTAGEM PESSOAL LEI 2163/09	-	-	R\$ 175,84
GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO	-	-	R\$ 450,00
ADICIONAL DE FERIAS	-	1/3	R\$ 705,21
Descontos	Prazo	Quantidade	Valor
FUNDO DE PREVIDENCIA	-	11%	R\$ 183,22
I.R.R.F.	-	15%	R\$ 65,74
ASSECAD - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 16,65
PLANSAUDE - MENSALIDADE	-	6.00%	R\$ 126,93
BMG - CONSIGNACAO	2/84	-	R\$ 528,18
SISEPE - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 16,65

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 1.665,64	-	R\$ 2.946,54	R\$ 937,37	R\$ 2.009,17



**Figuras 11 – Fragmento da Lei nº 4.426/2011, que concedeu a revisão geral anual (data base), do ano de 2010, a partir de 01/10/2010 e contracheque do servidor de nível médio em referência do ano de maio/2011**

**LEI Nº 2.426, de 11 de janeiro de 2011.**

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

**○ GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos**, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e Militares ativos, inativos e pensionistas, **relativa à data-base de outubro de 2010, no percentual de 4,68%**, sobre os valores dos vencimentos básicos e subsídios constantes das tabelas vigentes.

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2010.**

Parágrafo único. Os valores financeiros decorrentes da retroatividade mencionada neste artigo serão quitados:

I – em única parcela, na folha de pagamento do mês de maio de 2011, aos servidores que percebam remuneração de até três salários mínimos;

II – **em oito parcelas mensais e iguais**, a partir da folha de pagamento do mês de maio, aos demais servidores.

(...)

**ANEXO I À LEI Nº 2.426, de 11 de janeiro de 2011.**

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO

(...)

XIV - GRUPO 14

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	863,31	906,90	952,91	1.001,34	1.052,19	1.105,47	1.161,17	1.219,29	1.281,04	1.345,21
II	1.052,19	1.105,47	1.161,17	1.219,29	1.281,04	1.345,21	1.413,02	1.484,46	1.559,52	1.638,23
III	1.281,04	1.345,21	1.413,02	1.484,46	1.559,52	1.638,23	1.720,56	1.807,74	1.898,55	1.993,00
IV	1.559,52	1.638,23	1.720,56	1.807,74	1.898,55	1.993,00	2.092,65	2.197,28	2.307,15	2.422,50



GOVERNO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Matrícula 00007081782

Mês de Referência Maio/2011

Nome CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER

Órgão SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Lotação DIRETORIA DE PROVIMENTO E LOTACAO DE PESSOAL

Município PALMAS-TO

Situação Funcional CONCURSADO

Data de Admissão 12/12/1994

Cargo Efetivo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nível/Referência 3-J

Cargo Comissão/Função FUNCAO COMISSONADA

FG -

CPF 772.443.031-49

PASEP 1.821.048-746-4

Dep. Imp. Renda 3

Dep. Sal. Família -

Banco BANCO DO BRASIL S/A

Agência 1505-9

Conta 37494-6

Margem Consignável R\$ 3,07

Proventos	Prazo	Quantidade	Valor
VENCIMENTO	-	180	R\$ 1.993,00
VENCIMENTO - RETROATIVO	-	-	R\$ 33,39
INDEN ART 3 L 1438/04 - RETROATIVO	-	-	R\$ 3,66
FUNCAO DE CONFIANCA	-	-	R\$ 750,00
13 SALARIO - RETROATIVO	-	-	R\$ 11,13
Descontos	Prazo	Quantidade	Valor
FUNDO DE PREVIDENCIA/IGPREV	-	11%	R\$ 219,23
FUNDO DE PREVIDENCIA/IGPREV	1/8	-	R\$ 4,88
I.R.R.F.	-	7.5%	R\$ 35,99
ASSECAD - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 19,93
PLANSAUDE - MENSALIDADE	-	6.00%	R\$ 164,58
BB CREDITO CONSIGNACAO	8/72	-	R\$ 68,11
BMG - CONSIGNACAO	14/84	-	R\$ 528,18
BMG - CONSIGNACAO	3/84	-	R\$ 97,60
SISEPE - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 19,93

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 2.037,52	-	R\$ 2.791,18	R\$ 1.158,43	R\$ 1.632,75

As diferenças informadas acima são decorrentes das parcelas abaixo informadas

Competência	Rúbrica	Descrição	Parcela	Valor
05/2011	431-0	VENCIMENTO - RETROATIVO	1/8	R\$ 11,13
05/2011	434-0	INDEN ART 3 L 1438/04 - RETROATIVO	1/8	R\$ 1,22
05/2011	431-0	VENCIMENTO - RETROATIVO	1/8	R\$ 11,13
05/2011	434-0	INDEN ART 3 L 1438/04 - RETROATIVO	1/8	R\$ 1,22
05/2011	431-0	VENCIMENTO - RETROATIVO	1/8	R\$ 11,13

**Figuras 12 – Fragmento da Lei nº 2.540/2011, que concedeu a revisão geral anual (data base), do ano de 2011, a partir de 01/10/2011 e contracheque do servidor de nível médio, em referência, do ano de outubro/2011**

**LEI Nº 2.540, de 16 de dezembro de 2011.**

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos militares do Estado do Tocantins em 7,29%.**

(...)

**Art. 3º Os valores financeiros decorrentes da retroatividade desta Lei são pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de janeiro de 2012**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2011.

(...)

ANEXO I À LEI Nº 2.540, de 16 de dezembro de 2011.

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO

(...)

**XIV - GRUPO 14 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – CNM**

CLASSES	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	926,25	973,01	1.022,38	1.074,34	1.128,89	1.186,06	1.245,82	1.308,18	1.374,43	1.443,28
II	1.128,89	1.186,06	1.245,82	1.308,18	1.374,43	1.443,28	1.516,03	1.592,68	1.673,21	1.757,66
III	1.374,43	1.443,28	1.516,03	1.592,68	1.673,21	1.757,66	1.845,99	1.939,52	2.036,95	2.138,29
IV	1.673,21	1.757,66	1.845,99	1.939,52	2.036,95	2.138,29	2.245,20	2.357,46	2.475,34	2.599,10



GOVERNO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Matrícula 00007081782

Mês de Referência Janeiro/2012

Nome CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER

Órgão SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Lotação DIRETORIA DE PROVIMENTO E LOTACAO DE PESSOAL

Município PALMAS-TO

Situação Funcional CONCURSADO

Data de Admissão 12/12/1994

Cargo Efetivo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nível/Referência 4-J

Cargo Comissão/Função FUNCAO COMISSIONADA

FG -

CPF 772.443.031-49

PASEP 1.821.048-746-4

Dep. Imp. Renda 3

Dep. Sal. Família -

Banco BANCO DO BRASIL S/A

Agência 1505-9

Conta 37494-6

Margem Consignável R\$ 42,89

Proventos	Prazo	Quantidade	Valor
VENCIMENTO	-	180	R\$ 2.599,10
VENCIMENTO - RETROATIVO	-	-	R\$ 44,13
FUNCAO DE CONFIANCA	-	-	R\$ 750,00
13 SALARIO - RETROATIVO	-	-	R\$ 14,71
Descontos	Prazo	Quantidade	Valor
FUNDO DE PREVIDENCIA/IGEPREV	-	11%	R\$ 285,90
FUNDO DE PREVIDENCIA/IGEPREV	1/12	-	R\$ 6,44
I.R.R.F.	-	15%	R\$ 77,66
ASSECAD - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 25,99
PLANSAUDE - MENSALIDADE	-	6.00%	R\$ 200,94
BB CREDITO CONSIGNACAO	16/72	-	R\$ 68,11
BMG - CONSIGNACAO	22/84	-	R\$ 528,18
BMG - CONSIGNACAO	11/84	-	R\$ 97,60
BMG - CONSIGNACAO	6/60	-	R\$ 98,60
SISEPE - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 25,99

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 2.657,94	-	R\$ 3.407,94	R\$ 1.415,41	R\$ 1.992,53

As diferenças informadas acima são decorrentes das parcelas abaixo informadas

Competência	Rúbrica	Descrição	Parcela	Valor
01/2012	431-0	VENCIMENTO - RETROATIVO	1/12	R\$ 14,71
01/2012	431-0	VENCIMENTO - RETROATIVO	1/12	R\$ 14,71
01/2012	431-0	VENCIMENTO - RETROATIVO	1/12	R\$ 14,71
01/2012	433-0	13 SALARIO - RETROATIVO	1/12	R\$ 14,71

Pois bem, imperioso destacar que, **durante a vigência do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo, Lei nº 1.534/2004, NÃO HOUE A CONCESSÃO DO REAJUSTES DE 25% NAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL.**

**Figuras 13 – Fragmento da Lei nº 2.669/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo, revogou o PCCR anterior, Lei nº 1.534/2004 e contra cheque do mês 12/2012, dos servidor em referência, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível Médio do Quadro Geral**

**LEI Nº 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Publicada no Diário Oficial nº 3.778

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo dispõe das seguintes diretrizes:

- I - estruturas de cargos e carreiras que atendem:
  - a) à complexidade das atribuições;
  - b) aos graus diferenciados de responsabilidade e de experiência profissional requeridos;
  - c) às condições e aos requisitos específicos para o desempenho das respectivas atribuições;
  - d) à instituição de perspectivas básicas de mobilidade funcional dos servidores públicos na carreira, e a decorrente melhoria salarial através da evolução funcional horizontal e vertical;
  - e) à extinção de cargos ao evento da vacância;
  - f) à criação de novos cargos;
- II - incentivo ao aperfeiçoamento profissional continuado;
- III - valorização pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho.

Parágrafo único. Integram o Quadro Geral do Poder Executivo os servidores públicos efetivos, os estabilizados e os não estabilizados descritos nesta Lei.

(...)

## CAPÍTULO II DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

Art. 3º Este PCCR possui os grupos, a denominação dos cargos, o quantitativo, os requisitos de escolaridade para investidura e as atribuições, na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Parágrafo único. O enquadramento inicial ocorre no padrão e na referência iniciais de cada cargo, segundo o disposto nas Tabelas de Posicionamento e de Vencimentos, constantes respectivamente, dos Anexos II e III a esta Lei.

(...)

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. Aplicam-se ao servidor público, investido no cargo em data anterior à da vigência desta Lei, os demais requisitos dispostos nesta Lei, desde que compatíveis com as normas deste capítulo.

Art. 18. O servidor público investido no cargo em data anterior à da vigência desta Lei é enquadrado no respectivo nível de escolaridade e nomenclatura, mediante posicionamento com mesmo vencimento, padrão e referência, na conformidade do Anexo VI a esta Lei.

(...)

Art. 30. Revogam-se:

- I - a Lei 1.534, de 29 de dezembro de 2004;
- II - a Lei 1.559, de 31 de março de 2005;
- III - a Lei 1.564, de 20 de abril de 2005;
- IV - a Lei 1.648, de 29 de dezembro de 2005;
- V - a Lei 1.855, de 30 de novembro de 2007;
- VI - a Lei 1.866, de 19 de dezembro de 2007;
- VII - os arts. 1º e 4º da Lei 1.998, de 16 de dezembro de 2008;
- VIII - a Lei 2.094, de 9 de julho de 2009;
- IX - a Lei 2.278, de 29 de dezembro de 2009;
- X - a Lei 2.282, de 10 de fevereiro de 2010.

**Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

(...)

ANEXO VI À LEI Nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012.

**Tabelas Transitórias de Vencimentos  
(40h Semanais)**

(...)

## TABELA VII – CARGO DE NÍVEL MÉDIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	926,25	973,01	1.022,38	1.074,34	1.128,89	1.186,06	1.245,82	1.308,18	1.374,43	1.443,28	1.515,44	1.591,22
II	1.128,89	1.186,06	1.245,82	1.308,18	1.374,43	1.443,28	1.516,03	1.592,68	1.673,21	1.757,66	1.845,54	1.937,82
III	1.374,43	1.443,28	1.516,03	1.592,68	1.673,21	1.757,66	1.845,99	1.939,52	2.036,95	2.138,29	2.245,20	2.357,46
IV	1.673,21	1.757,66	1.845,99	1.939,52	2.036,95	2.138,29	2.245,20	2.357,46	2.475,34	2.599,10	2.729,06	2.865,51
V	1.907,46	2.003,73	2.104,43	2.211,05	2.322,12	2.437,65	2.559,53	2.687,50	2.821,89	2.962,97	3.111,12	3.266,68



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Matrícula 00007081782 **Mês de Referência** Dezembro/2012  
Nome CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER  
Órgão SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
Lotação DIRETORIA GERAL DE GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO Município PALMAS-TO  
Situação Funcional CONCURSADO Data de Admissão 12/12/1994  
**Cargo Efetivo** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO **Nível/Referência** 4-J  
Cargo Comissão/Função FUNCAO COMISSIONADA FG -  
CPF 772.443.031-49 PASEP 1.821.048-746-4 Dep. Imp. Renda 3 Dep. Sal. Família -

Banco BANCO DO BRASIL S/A Agência 1505-9 Conta 37494-6

Margem Consignável R\$ 0,52

Proventos	Prazo	Quantidade	Valor
VENCIMENTO	-	180	R\$ 2.599,10
VENCIMENTO - RETROATIVO	-	-	R\$ 44,13
FUNCAO DE CONFIANCA	-	-	R\$ 750,00
ADICIONAL DE FERIAS	-	1/3	R\$ 1.116,37
13 SALARIO - RETROATIVO	-	-	R\$ 14,71
Descontos	Prazo	Quantidade	Valor
FUNDO DE PREVIDENCIA/IGEPREV	-	11%	R\$ 285,90
FUNDO DE PREVIDENCIA/IGEPREV	12/12	-	R\$ 6,44
I.R.R.F.	-	22.5%	R\$ 275,72
ASSECAD - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 25,99
PLANSAUDE - MENSALIDADE	-	6.00%	R\$ 200,94
BB CREDITO CONSIGNACAO	10/52	-	R\$ 42,37
BB CREDITO CONSIGNACAO	27/72	-	R\$ 68,11
BMG - CONSIGNACAO	33/84	-	R\$ 528,18
BMG - CONSIGNACAO	22/84	-	R\$ 97,60
BMG - CONSIGNACAO	17/60	-	R\$ 98,60
SISEPE - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 25,99
BMG - CARTAO DE CREDITO	1/1	-	R\$ 51,54

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 2.657,94	-	R\$ 4.524,31	R\$ 1.707,38	R\$ 2.816,93

As diferenças informadas acima são decorrentes das parcelas abaixo informadas

Competência	Rúbrica	Descrição	Parcela	Valor
12/2012	431-0	VENCIMENTO - RETROATIVO	12/12	R\$ 14,71
12/2012	431-0	VENCIMENTO - RETROATIVO	12/12	R\$ 14,71

Cabe destacar que, em que pese a revogação do PCCR anterior, que era regido pela Lei nº 1.534/2004, revogado pela Lei nº 2.669/2012, que passou a dispor sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo, **O REAJUSTE DE 25%, DA MESMA FORMA, NÃO FOI INCORPORADO NA LEI Nº 2.669/2012, NOTADAMENTE NAS TABELAS FINANCEIRAS DA REFERIDA LEI, CONFORME SE FAZ PROVA OS FRAGMENTOS ACIMA, DA LEI Nº 2.669/2012 E CONTRA CHEQUE DO MÊS DE DEZEMBRO/2012, DO SERVIDOR EM REFERÊNCIA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL MÉDIO DO QUADRO GERAL.**

**Figuras 14 – Fragmento da Lei nº 2.708/2013, que concedeu a revisão geral anual (data base), do ano de 2012, a partir de 01/10/2012, cujo índice de 5,5765% incluído na fopag do mês de abril/2013, e contracheque do servidor de nível médio, em referência, do ano de outubro/2013**

#### **LEI Nº 2.708, de 25 de abril de 2013.**

Fixa data base, concede revisão geral anual remuneratória e adota outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º É fixado o dia 1º de maio como data base para revisão geral anual da remuneração dos:**

(...)

Parágrafo único. Na reposição salarial, referente ao ano de 2014, será considerado o valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado entre os meses de outubro de 2012 e abril de 2014.

**Art. 2º É concedida revisão geral anual de 5,5765% aos profissionais e pensionistas, de que trata o art. 1º desta Lei, referente ao período de outubro de 2011 a setembro de 2012.**

(...)

**II – aplica-se às tabelas constantes dos anexos às leis adiante indicadas, a partir de suas respectivas vigências:**

a) Anexos III e VI à Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012, na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei;

(...)



**Art. 7ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1ª de outubro de 2012 nas condições seguintes:**

I – o índice de 5,5765% é incluso na folha de pagamento do mês de abril de 2013;

II – os valores financeiros decorrentes da retroatividade referente aos meses de outubro de 2012 a março de 2013 são pagos em seis parcelas mensais e iguais, a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2013.

(...)

ANEXO II À LEI Nº 2.708, de 25 de abril de 2013.

**TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO (40 HORAS SEMANAIS)**

(...)

**TABELA VII – CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	977,90	1.027,27	1.079,39	1.134,25	1.191,84	1.252,20	1.315,29	1.381,13	1.451,08	1.523,78	1.599,95	1.679,95
II	1.191,84	1.252,20	1.315,29	1.381,13	1.451,08	1.523,78	1.600,57	1.681,50	1.766,52	1.855,68	1.948,46	2.045,88
III	1.451,08	1.523,78	1.600,57	1.681,50	1.766,52	1.855,68	1.948,93	2.047,68	2.150,54	2.257,53	2.370,41	2.488,93
IV	1.766,52	1.855,68	1.948,93	2.047,68	2.150,54	2.257,53	2.370,40	2.488,92	2.613,38	2.744,04	2.881,24	3.025,30
V	2.013,83	2.115,47	2.221,78	2.334,35	2.451,82	2.573,59	2.702,26	2.837,37	2.979,25	3.128,20	3.284,81	3.448,85



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO**

Matrícula	00007081782	Mês de Referência	Abril/2013
Nome	CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER	Município	PALMAS-TO
Órgão	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	Data de Admissão	12/12/1994
Lotação	DIRETORIA GERAL DE GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	Nível/Referência	4-K
Situação Funcional	CONCURSADO	FG	-
Cargo Efetivo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Dep. Sal. Família	-
Cargo Comissão/Função	FUNCAO COMISSIONADA		
CPF	772.443.031-49	PASEP	1.821.048-746-4
		Dep. Imp. Renda	3
Banco	BANCO DO BRASIL S/A	Agência	1505-9
		Conta	37494-6
Margem Consignável	R\$ 63,74		

Proventos	Prazo	Quantidade	Valor
VENCIMENTO	-	180	R\$ 2.881,24
VENCIMENTO - RETROATIVO	-	-	R\$ 119,13
FUNCAO DE CONFIANCA	-	-	R\$ 750,00
13 SALARIO - RETROATIVO	-	-	R\$ 10,83
ADICIONAL DE FERIAS - RETROATIVO	-	-	R\$ 7,22
Descontos	Prazo	Quantidade	Valor
FUNDO DE PREVIDENCIA/IGPREV	-	11%	R\$ 316,93
FUNDO DE PREVIDENCIA/IGPREV	2/10	-	R\$ 14,28
I.R.R.F.	-	15%	R\$ 99,18
ASSECAD - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 28,81
PLANSAUDE - MENSALIDADE	-	6.00%	R\$ 217,87
PLANSAUDE - MENSALIDADE	-	-	R\$ 7,04
BMG - CONSIGNACAO	2/84	-	R\$ 109,60
BMG - CONSIGNACAO	2/84	-	R\$ 98,60
BMG - CONSIGNACAO	2/84	-	R\$ 528,18
BMG - CONSIGNACAO	2/84	-	R\$ 97,60
SISEPE - MENSALIDADE	-	1%	R\$ 28,81
BMG - CARTAO DE CREDITO	1/1	-	R\$ 95,44

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 3.011,20	-	R\$ 3.768,42	R\$ 1.642,34	R\$ 2.126,08

As diferenças informadas acima são decorrentes das parcelas abaixo informadas

Competência	Rúbrica	Descrição	Parcela	Valor
04/2013	431-0	VENCIMENTO - RETROATIVO	3/11	R\$ 10,83
04/2013	7282-0	PLANSAUDE - MENSALIDADE	3/11	R\$ 0,64



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Nº Funcional 862610-1

Folha 1

Competência Julho/2013

Nome Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier

Órgão Secretaria da Administração

Lotação Departamento de Gestao da Folha de Pagamento

Município PALMAS

Situação Funcional Concursado

Data de Admissão 12/12/1994

Cargo Efetivo Assistente Administrativo

Nível/Referência 07-IV-K

Cargo Comissão/Função Função de Confiança - 8

Símbolo FC-8

CPF 772.443.031-49

PASEP 1.821.048.746-4

Dep. Imp. Renda 3

Dep. Sal. Família -

Banco Banco do Brasil S/A

Agência 1505-9

Conta 37494-6

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Vencimento	-	-	2.881,24
Diferença de Vencimento	-	-	271,29
Diferença de Adicional de Férias	-	-	15,67
Diferença de 13o Salário	-	-	36,19
Função de Confiança	-	-	750,00

Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	11.00 %	316,94
Diferença de Fundo de Previdência	-	-	29,83
Diferença de Fundo de Previdência 13o	-	-	1,19
IRRF	-	15.00%	112,57
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	28,81
BMG	Cartão Crédito	Parc 1/1	100,00
BMG	Empréstimo	Parc 5/84	109,60
BMG	Empréstimo I	Parc 5/84	97,60
BMG	Empréstimo II	Parc 5/84	98,60
BMG	Empréstimo III	Parc 5/84	528,18
Bradesco	Empréstimo	Parc 3/84	63,74
SISEPE	Mensalidade	1.00% Parc 1/0	28,81
PLANSAUDE - Mensalidade	-	6.00%	217,87
Diferença de PLANSAUDE - Mensalidade	-	-	25,28

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 2.881,24	R\$ 0,00	R\$ 3.954,39	R\$ 1.759,02	R\$ 2.195,37

**Figuras 15 – Fragmento da Lei nº 2.881/2014, que concedeu a revisão geral anual (data base), do ano de 2013 e 2014, a partir de 01/05/2014, cujo índice de 10.8008% incluído na fopag do mês de maio/2014, e contracheque do servidor de nível médio, em referência, do ano de maio/2014**

**LEI Nº 2.881, DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre a revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 18, de 26 de maio de 2014, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º É adotado o índice de 10.8008% na revisão geral anual, relativa ao período de outubro de 2012 a abril de 2014, da remuneração.**

(...)

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.**

(...)

ANEXO II À LEI Nº 2.881, de 24 de junho de 2014.

**TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO (40 HORAS SEMANAIS)**

(...)

<b>TABELA VI - CARGO DE NÍVEL MÉDIO</b>												
<b>PADRÃO</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>											
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>
<b>I</b>	1.083,52	1.138,22	1.195,97	1.256,76	1.320,57	1.387,45	1.457,35	1.530,30	1.607,81	1.688,34	1.772,76	1.861,40
<b>II</b>	1.320,57	1.387,45	1.457,35	1.530,30	1.607,81	1.688,34	1.773,44	1.863,12	1.957,32	2.056,11	2.158,91	2.266,85
<b>III</b>	1.607,81	1.688,34	1.773,44	1.863,12	1.957,32	2.056,11	2.159,43	2.268,85	2.382,82	2.501,36	2.626,43	2.757,75
<b>IV</b>	1.957,32	2.056,11	2.159,43	2.268,85	2.382,82	2.501,36	2.626,42	2.757,74	2.895,65	3.040,42	3.192,44	3.352,06
<b>V</b>	2.231,34	2.343,96	2.461,75	2.586,48	2.716,41	2.851,56	2.994,13	3.143,83	3.301,03	3.466,07	3.639,37	3.821,35



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Nº Funcional 862610-1 Folha 1 Competência Maio/2014  
Nome Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier  
Órgão Secretaria da Administração  
Lotação Departamento de Gestao da Folha de Pagamento Município PALMAS  
Situação Funcional Concursado Data de Admissão 12/12/1994  
Cargo Efetivo Assistente Administrativo Nível/Referência 07-V-K  
CPF 772.443.031-49 **PASEP** 1.821.048.746-4 **Dep. Imp. Renda** 3 **Dep. Sal. Família** -

**Banco** Banco do Brasil S/A **Agência** 1505-9 **Conta** 37494-6

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Vencimento	-	-	3.639,37
Diferença de Vencimento	-	-	403,37

Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	11.00 %	400,33
Diferença de Fundo de Previdência	-	11.00 %	44,37
IRRF	-	15.00%	123,81
PLANSAÚDE	Comparticipação	Parc 1/1	29,34
PLANSAÚDE	Dep Indireto	Parc 1/1	52,93
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	36,39
BMG	Cartão Crédito	Parc 1/1	89,79
BMG	Empréstimo	Parc 15/84	97,60
BMG	Empréstimo I	Parc 15/84	109,60
BMG	Empréstimo II	Parc 15/84	528,18
BMG	Empréstimo III	Parc 15/84	98,60
Bradesco	Empréstimo	Parc 13/84	63,74
SISEPE	Mensalidade	1.00% Parc 1/0	36,39
BrasilCard	Adiant Salário	Parc 1/1	264,85
PLANSAUDE - Mensalidade	-	6.00%	218,36
Diferença de PLANSAUDE - Mensalidade	-	6.00%	24,21

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 3.639,37	R\$ 0,00	R\$ 4.042,74	R\$ 2.218,49	R\$ 1.824,25



**Figura 16 – Fragmento da Lei nº 2.985/2015, que concedeu a revisão geral anual (data base), do ano de 2015, a partir de 01/05/2015, cujo índice de 10.8008% incluído na fopag do mês de outubro/2015, e contracheque do servidor de nível médio, em referência, do ano de outubro/2015.**

**\*Obs. (Passivos de maio a setembro de 2015, deveriam ser pagos em 12 parcelas iguais e mensais no período de janeiro a dezembro/2016, na forma do Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 2.985/2015).**

**LEI Nº 2.985, DE 9 DE JULHO DE 2015.**  
(Republica-se, corrigindo para 2.985 a ordem numérica da Lei 2.984,  
publicada na edição 4.412 do DOE)

Dispõe sobre a revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º É adotado o índice de 8,3407%, apurado no período de maio de 2014 a abril de 2015, na revisão geral anual da remuneração:**

(...)

**Art. 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei se processa em etapas, nos seguintes percentuais:**

I - 4,1704%, a partir de maio de 2015;

II - 4,0033%, a partir de outubro de 2015, em adição ao percentual de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. O percentual de que trata o inciso II deste artigo se retrotrai ao intervalo de maio a setembro de 2015, gerando valores financeiros cujo pagamento se processará em 12 parcelas iguais e mensais no período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 3º A partir de 1º de maio de 2015, os anexos das leis abaixo especificadas passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes Anexos a esta Lei:

I - Anexos III e VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012 - **Anexos I e II;**

(...)

Art. 4º **A partir de 1º de outubro de 2015** os anexos das leis abaixo especificadas passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes Anexos a esta Lei:

I - Anexos III e VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012 - **Anexos XXIV e XXV;**

ANEXO I À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

**TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2015**

“Anexo III da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO  
(40 HORAS SEMANAIS)

(...)

**TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.128,71	1.185,69	1.245,85	1.309,17	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.846,69	1.939,03
II	1.375,64	1.445,31	1.518,13	1.594,12	1.674,86	1.758,75	1.847,40	1.940,81	2.038,95	2.141,86	2.248,94	2.361,39
III	1.674,86	1.758,75	1.847,40	1.940,81	2.038,95	2.141,86	2.249,49	2.363,47	2.482,19	2.605,68	2.735,97	2.872,76
IV	2.038,95	2.141,86	2.249,49	2.363,47	2.482,19	2.605,68	2.735,95	2.872,75	3.016,41	3.167,22	3.325,57	3.491,85
<b>V</b>	2.324,40	2.441,71	2.564,41	2.694,34	2.829,70	2.970,48	3.118,99	3.274,94	3.438,70	3.610,62	3.791,15	<b>3.980,72</b>

- **Obs. Valor a receber a partir de maio/2015, logo deveria ser pago na forma do Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 2.985/2015, ou seja (passivos de maio a setembro de 2015, pagos em 12 parcelas iguais e mensais no período de janeiro a dezembro/2016);**
- **Obs., Entretanto, pago na forma da alínea “a”, do inciso II, do art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º/04/2022, que dispõe sobre o Plano de Gestão Plurianual de Despesa com pessoal para amortização de passivos aos servidores públicos, civis e militares, do Estado do Tocantins.**

(...)

## ANEXO XXIV À LEI Nº 2.985, de 9 de julho de 2015.

## TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

"Anexo III da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012"

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO  
(40 HORAS SEMANAIS)

(...)

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.173,89	1.233,16	1.295,73	1.361,58	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.920,62	2.016,65
II	1.430,71	1.503,17	1.578,91	1.657,94	1.741,91	1.829,16	1.921,36	2.018,51	2.120,57	2.227,60	2.338,98	2.455,92
III	1.741,91	1.829,16	1.921,36	2.018,51	2.120,57	2.227,60	2.339,54	2.458,08	2.581,56	2.709,99	2.845,50	2.987,77
IV	2.120,57	2.227,60	2.339,54	2.458,08	2.581,56	2.709,99	2.845,49	2.987,76	3.137,16	3.294,01	3.458,71	3.631,64
V	2.417,45	2.539,46	2.667,08	2.802,21	2.942,98	3.089,40	3.243,86	3.406,05	3.576,36	3.755,17	3.942,92	4.140,08

GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

<b>Nº Funcional</b> 862610-1	<b>Folha</b> 1	<b>Competência</b> Outubro/2015
<b>Nome</b> Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier		
<b>Órgão</b> Secretaria da Administração		
<b>Lotação</b> Gerência Geral de Folha de Pagamento		<b>Município</b> PALMAS
<b>Situação Funcional</b> Concursado		<b>Data de Admissão</b> 12/12/1994
<b>Cargo Efetivo</b> Assistente Administrativo		<b>Nível/Referência</b> 07-V-L
<b>CPF</b> 772.443.031-49	<b>PASEP</b> 1.821.048.746-4	<b>Dep. Imp. Renda</b> 3
		<b>Dep. Sal. Família</b> -

<b>Banco</b> Banco do Brasil S/A	<b>Agência</b> 1505-9	<b>Conta</b> 37494-6
----------------------------------	-----------------------	----------------------

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Vencimento	-	-	4.140,08
Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	11.00 %	455,41
IRRF	-	15.00%	112,58
PLANSAÚDE	Dep indireto	Parc 1/1	53,75
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	41,40
BMG	Cartão Crédito	Parc 1/1	234,84
BMG	Empréstimo	Parc 32/84	528,18
BMG	Empréstimo I	Parc 32/84	109,60
BMG	Empréstimo II	Parc 32/84	97,60
BMG	Empréstimo III	Parc 32/84	98,60
Bradesco	Empréstimo	Parc 30/84	63,74
SISEPE	Mensalidade	1.00% Parc 1/0	41,40
BrasilCard	Adiant Salário	Parc 1/1	744,44
PLANSAUDE - Mensalidade	-	6.00%	248,40

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 4.140,08	R\$ 0,00	R\$ 4.140,08	R\$ 2.829,94	R\$ 1.310,14

**Figura 17 – Fragmento da Lei nº 3.174/2016, que concedeu a revisão geral anual (data base), do 6no de 2016, divididos em 3 (três) parcelas: 2% a partir de janeiro de 2017; 2% a partir de maio de 2017; 5,5658% a partir de setembro de 2017 e contracheques do servidor de nível médio, em referência, dos ano de janeiro/2017, maio/2017 e setembro/2017.**

**\*Obs. (Passivos da data base de 2016, estão sendo pagos na forma do Parágrafo Único, alínea “b” do art. 4º da Lei nº 3.901/2022).**

**LEI Nº 3.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É adotado o índice de 9,8307%, apurado no período de maio de 2015 a abril de 2016, na revisão geral anual da remuneração:

(...)

Art. 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei se processa em etapas, nos seguintes percentuais:

I - 2%, a partir de janeiro de 2017;

II - 2%, a partir de maio de 2017, em adição ao percentual de que trata o inciso I deste artigo;

III - 5,5658%, a partir de setembro de 2017, em adição aos percentuais de que tratam os incisos I e II deste artigo.

(...)

Art. 3º A partir DE 1º DE janeiro de 2017, os Anexos das Leis abaixo especificadas passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes Anexos a esta Lei:

I - Anexos III e VI da Lei 2.669 de 19 de dezembro de 2012 - Anexos I e II;

(...)



**Art. 4º A partir DE 1º DE maio de 2017**, os Anexos das Leis abaixo especificadas passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes Anexos a esta Lei:

I - Anexos III e VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012 - **Anexos XXVII e XXVIII;**

(...)

**Art. 5º A partir DE 1º DE setembro de 2017**, os Anexos das Leis abaixo especificadas passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes Anexos a esta Lei:

I - Anexos III e VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012 - **Anexos LIII e LIV;**

(...)

**Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir DE 1º DE maio de 2016.**

(...)

ANEXO II À LEI Nº 3.174, de 28 de dezembro de 2016.

"Anexo VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO  
(40 HORAS SEMANAIS)

**TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.197,37	1.257,82	1.321,64	1.388,81	1.459,33	1.533,23	1.610,48	1.691,10	1.776,75	1.865,74	1.959,03	2.056,98
II	1.459,33	1.533,23	1.610,48	1.691,10	1.776,75	1.865,74	1.959,79	2.058,88	2.162,98	2.272,15	2.385,76	2.505,04
III	1.776,75	1.865,74	1.959,79	2.058,88	2.162,98	2.272,15	2.386,33	2.507,24	2.633,19	2.764,19	2.902,40	3.047,52
IV	2.162,98	2.272,15	2.386,33	2.507,24	2.633,19	2.764,19	2.902,39	3.047,51	3.199,90	3.359,89	3.527,88	3.704,27
V	2.465,80	2.590,25	2.720,42	2.858,25	3.001,84	3.151,18	3.308,73	3.474,17	3.647,89	3.830,27	4.021,78	4.222,88

(...)



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO**

Nº Funcional 862610-1 Folha 1 Competência Janeiro/2017  
 Nome Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier  
 Órgão Secretaria da Administração  
 Lotação Gerência de Saúde e Segurança do Servidor Município PALMAS  
 Situação Funcional Concursado Data de Admissão 12/12/1994  
 Cargo Efetivo Assistente Administrativo Nível/Referência 07-V-L  
 CPF 772.443.031-49 PASEP 1.821.048.746-4 Dep. Imp. Renda 2 Dep. Sal. Família -

Banco Banco do Brasil S/A Agência 1505-9 Conta 64498-6

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Vencimento	-	-	4.222,88
Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	11.00 %	464,52
IRRF	-	15.00%	152,08
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	42,23
ASSECAD	Plano de Saúde	Parc 1/1	582,74
BMG	Cartão Crédito	Parc 1/1	238,61
BMG	Empréstimo	Parc 47/84	528,18
BMG	Empréstimo I	Parc 47/84	109,60
BMG	Empréstimo II	Parc 47/84	97,60
BMG	Empréstimo III	Parc 47/84	98,60
Bradesco	Empréstimo	Parc 45/84	63,74
SISEPE	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	42,23
BrasilCard	Adiant Salário	Parc 1/1	740,20

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 4.222,88	R\$ 0,00	R\$ 4.222,88	R\$ 3.160,33	R\$ 1.062,55



TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2017  
 ANEXO XXVII À LEI Nº 3.174, de 28 de dezembro de 2016.  
 "Anexo III da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012  
 VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO  
 (40 HORAS SEMANAIS)

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.221,32	1.282,98	1.348,07	1.416,59	1.488,51	1.563,90	1.642,69	1.724,92	1.812,28	1.903,05	1.998,21	2.098,12
II	1.488,51	1.563,90	1.642,69	1.724,92	1.812,28	1.903,05	1.998,98	2.100,06	2.206,24	2.317,60	2.433,47	2.555,14
III	1.812,28	1.903,05	1.998,98	2.100,06	2.206,24	2.317,60	2.434,06	2.557,39	2.685,85	2.819,47	2.960,45	3.108,47
IV	2.206,24	2.317,60	2.434,06	2.557,39	2.685,85	2.819,47	2.960,44	3.108,46	3.263,90	3.427,09	3.598,44	3.778,36
V	2.515,11	2.642,05	2.774,83	2.915,42	3.061,88	3.214,21	3.374,91	3.543,65	3.720,85	3.906,87	4.102,22	4.307,34

(...)



GOVERNO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Nº Funcional 862610-1

Folha 1

Competência Maio/2017

Nome Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier

Órgão Secretaria da Administração

Lotação Gerência de Saúde e Segurança do Servidor

Município PALMAS

Situação Funcional Concursado

Data de Admissão 12/12/1994

Cargo Efetivo Assistente Administrativo

Nível/Referência 07-V-L

CPF 772.443.031-49

PASEP 1.821.048.746-4

Dep. Imp. Renda 2

Dep. Sal. Família -

Banco Banco do Brasil S/A

Agência 1505-9

Conta 64498-6

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Vencimento	-	-	4.307,34

Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	11.00 %	473,81
IRRF	-	15.00%	163,35
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	43,07
ASSECAD	Plano de Saúde	Parc 1/1	582,74
BMG	Cartão Crédito	Parc 1/1	238,61
BMG	Empréstimo	Parc 51/84	528,18
BMG	Empréstimo I	Parc 51/84	109,60
BMG	Empréstimo II	Parc 51/84	97,60
BMG	Empréstimo III	Parc 51/84	98,60
Bradesco	Empréstimo	Parc 49/84	63,74
SISEPE	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	43,07
BrasilCard	Adiant Salário	Parc 1/1	740,23

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 4.307,34	R\$ 0,00	R\$ 4.307,34	R\$ 3.182,60	R\$ 1.124,74

*Atente-se ao sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça, confusão mental, cansaço e falta de apetite!*

TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2017  
ANEXO LIII À Nº 3.174, de 28 de dezembro de 2016.  
"Anexo III da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO  
(40 HORAS SEMANAIS)

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.289,30	1.354,39	1.423,10	1.495,43	1.571,36	1.650,94	1.734,12	1.820,93	1.913,15	2.008,97	2.109,43	2.214,90
II	1.571,36	1.650,94	1.734,12	1.820,93	1.913,15	2.008,97	2.110,24	2.216,94	2.329,04	2.446,59	2.568,91	2.697,35
III	1.913,15	2.008,97	2.110,24	2.216,94	2.329,04	2.446,59	2.569,53	2.699,73	2.835,34	2.976,40	3.125,23	3.281,49
IV	2.329,04	2.446,59	2.569,53	2.699,73	2.835,34	2.976,40	3.125,21	3.281,47	3.445,57	3.617,83	3.798,72	3.988,65
V	2.655,10	2.789,10	2.929,27	3.077,68	3.232,30	3.393,10	3.562,75	3.740,88	3.927,94	4.124,32	4.330,54	4.547,08



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO**

Nº Funcional 862610-1 Folha 1 Competência Setembro/2017  
Nome Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier  
Órgão Secretaria da Administração  
Lotação Gerência de Desenv e Proc da Folha de Pagamento Município PALMAS  
Situação Funcional Concursado Data de Admissão 12/12/1994  
Cargo Efetivo Assistente Administrativo Nível/Referência 07-V-L  
CPF 772.443.031-49 PASEP 1.821.048.746-4 Dep. Imp. Renda 2 Dep. Sal. Família -

Banco Banco do Brasil S/A Agência 1505-9 Conta 64498-6

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Vencimento	-	-	4.547,08
Adicional de Férias	-	-	79,91
Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	11.00 %	500,18
IRRF	-	15.00%	207,34
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	45,47
ASSECAD	Plano de Saúde	Parc 1/1	754,24
BMG	Cartão Crédito	Parc 1/1	238,61
BMG	Empréstimo	Parc 55/84	528,18
BMG	Empréstimo I	Parc 55/84	109,60
BMG	Empréstimo II	Parc 55/84	97,60
BMG	Empréstimo III	Parc 55/84	98,60
Bradesco	Empréstimo	Parc 53/84	63,74
SISEPE	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	45,47
BrasilCard	Adiant Salário	Parc 1/1	740,23

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 4.547,08	R\$ 0,00	R\$ 4.626,99	R\$ 3.429,26	R\$ 1.197,73

1º Prêmio Eudoro Pedroza - Inovação e Valorização da Gestão Pública. São 40 mil reais em prêmios. Inscrições de 2 de outubro a 1 de novembro de 2017, no Portal do Servidor.

**Figuras 18 – Fragmento da Lei nº 3.371/2018, que concedeu a revisão geral anual (data base), do ano de 2017, divididos em 3 (três) parcelas: 1,32901% a partir de maio de 2018; 1,32901% a partir de julho de 2018; 1,27717% a partir de setembro de 2018 e contracheques do servidor de nível médio, em referência, dos anos de janeiro/2018, maio/2018 e setembro/2018.**

**\*Obs. (Passivos da data base de 2017, estão sendo pagos na forma do Parágrafo Único, alínea “c” do art. 4º da Lei nº 3.901/2022).**

### **LEI Nº 3.371, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º É adotado o índice de 3,98703%, apurado no período de maio de 2016 a abril de 2017, na revisão geral anual da remuneração:**

I - dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

(...)

Art. 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei se processa em etapas, nos seguintes percentuais:

I - 1,32901%, a partir de maio de 2018;

II - 1,32901%, a partir de julho de 2018, em adição ao percentual de que trata o inciso I deste artigo;

III - 1,27717%, a partir de setembro de 2018, em adição ao percentual de que trata o inciso II deste artigo.

**Art. 3º A partir de 1º de maio de 2018, os Anexos das Leis abaixo especificadas passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes Anexos a esta Lei:**

(...)

I - Anexos III e VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012 - **Anexos I e II;**

(...)

**Art. 4º** A partir de 1º de julho de 2018, os Anexos das Leis abaixo especificadas passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes Anexos a esta Lei:

I - Anexos III e VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012 - Anexos XXVII e XXVIII;

(...)

**Art. 5º** A partir de 1º de setembro de 2018, os Anexos das Leis abaixo especificadas passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes Anexos a esta Lei:

I - Anexos III e VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012 - Anexos LIII e LIV;

(...)

ANEXO II À LEI Nº 3.371, de 11 de julho de 2018."ANEXO VI DA LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO (40 HORAS SEMANAIS)

**TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.306,43	1.372,39	1.442,02	1.515,31	1.592,24	1.672,88	1.757,17	1.845,13	1.938,58	2.035,67	2.137,46	2.244,34
II	1.592,24	1.672,88	1.757,17	1.845,13	1.938,58	2.035,67	2.138,29	2.246,41	2.359,99	2.479,10	2.603,05	2.733,20
III	1.938,58	2.035,67	2.138,29	2.246,41	2.359,99	2.479,10	2.603,68	2.735,61	2.873,02	3.015,96	3.166,76	3.325,10
IV	2.359,99	2.479,10	2.603,68	2.735,61	2.873,02	3.015,96	3.166,75	3.325,08	3.491,36	3.665,91	3.849,21	4.041,66
<b>V</b>	<b>2.690,39</b>	<b>2.826,17</b>	<b>2.968,20</b>	<b>3.118,59</b>	<b>3.275,25</b>	<b>3.438,20</b>	<b>3.610,10</b>	<b>3.790,60</b>	<b>3.980,14</b>	<b>4.179,13</b>	<b>4.388,09</b>	<b>4.607,51</b>



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO**

Nº Funcional 862610-1 Folha 1 **Competência Maio/2018**  
 Nome Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier  
 Órgão Secretaria da Administração  
 Lotação Gerência de Saúde e Seg do Servidor Município PALMAS  
 Situação Funcional Concursado Data de Admissão 12/12/1994  
**Cargo Efetivo Assistente Administrativo** **Nível/Referência 07-V-L**  
 CPF 772.443.031-49 **PASEP 1.821.048.746-4** **Dep. Imp. Renda 2** **Dep. Sal. Família -**

Banco Banco do Brasil S/A Agência 1505-9 **Conta 64498-6**

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
<b>Vencimento</b>	-	-	<b>4.607,51</b>
Adicional de Férias	-	-	20,15
Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	11.00 %	506,83
IRRF	-	15.00%	206,45
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	46,08
ASSECAD	Odonto Prev	Parc 1/1	75,00
ASSECAD	Plano de Saúde	Parc 1/1	669,74
BMG	Empréstimo	Parc 63/84	528,18
BMG	Empréstimo I	Parc 63/84	109,60
Bradesco	Empréstimo	Parc 61/84	63,74
SISEPE	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	46,08
BrasilCard	Adiant Salário	Parc 1/1	800,84

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 4.607,51	R\$ 0,00	R\$ 4.627,66	R\$ 3.052,54	R\$ 1.575,12

ANEXO XXVII À LEI Nº 3.371, de 11 de julho de 2018.

**TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2018**

“ANEXO III DA LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO  
(40 HORAS SEMANAIS)

(...)

**TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.323,79	1.390,63	1.461,18	1.535,45	1.613,41	1.695,12	1.780,52	1.869,65	1.964,34	2.062,73	2.165,87	2.274,16
II	1.613,41	1.695,12	1.780,52	1.869,65	1.964,34	2.062,73	2.166,71	2.276,26	2.391,36	2.512,05	2.637,65	2.769,53
III	1.964,34	2.062,73	2.166,71	2.276,26	2.391,36	2.512,05	2.638,29	2.771,96	2.911,21	3.056,04	3.208,85	3.369,29
IV	2.391,36	2.512,05	2.638,29	2.771,96	2.911,21	3.056,04	3.208,83	3.369,28	3.537,76	3.714,63	3.900,36	4.095,38
V	2.726,14	2.863,73	3.007,65	3.160,03	3.318,78	3.483,89	3.658,08	3.840,98	4.033,04	4.234,67	4.446,41	4.668,74



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO**

Nº Funcional 862610-1 Folha 4 Competência Julho/2018  
 Nome Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier  
 Órgão Secretaria da Administração  
 Lotação Gerência de Saúde e Seg do Servidor Município PALMAS  
 Situação Funcional Concursado Data de Admissão 12/12/1994  
**Cargo Efetivo Assistente Administrativo** **Nível/Referência 07-V-L**  
 CPF 772.443.031-49 **PASEP** 1.821.048.746-4 **Dep. Imp. Renda** 2 **Dep. Sal. Família** -

**Banco** Banco do Brasil S/A **Agência** 1505-9 **Conta** 64498-6

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
<b>Vencimento</b>	-	-	<b>4.668,74</b>
Adiantamento de 13º Salário	2018	12/12	4.037,99
Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	11.00 %	513,56
IRRF	-	22.50%	213,47
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	46,69
ASSECAD	Odonto Prev	Parc 1/1	75,00
ASSECAD	Plano de Saúde	Parc 1/1	669,74
BMG	Empréstimo	Parc 65/84	528,18
BMG	Empréstimo I	Parc 65/84	109,60
Bradesco	Empréstimo	Parc 63/84	63,74
SISEPE	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	46,69
BrasilCard	Adiant Salário	Parc 1/1	739,97

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 4.668,74	R\$ 0,00	R\$ 8.706,73	R\$ 3.006,64	R\$ 5.700,09



ANEXO LIII À LEI Nº 3.371, de 11 de julho de 2018.  
**TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2018.**

"ANEXO III DA LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.  
**VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO**  
**(40 HORAS SEMANAIS)**

**TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.340,70	1.408,39	1.479,84	1.555,06	1.634,01	1.716,76	1.803,26	1.893,53	1.989,43	2.089,07	2.193,53	2.303,21
II	1.634,01	1.716,76	1.803,26	1.893,53	1.989,43	2.089,07	2.194,38	2.305,33	2.421,90	2.544,14	2.671,34	2.804,90
III	1.989,43	2.089,07	2.194,38	2.305,33	2.421,90	2.544,14	2.671,98	2.807,37	2.948,39	3.095,07	3.249,83	3.412,32
IV	2.421,90	2.544,14	2.671,98	2.807,37	2.948,39	3.095,07	3.249,82	3.412,31	3.582,94	3.762,08	3.950,18	4.147,68
<b>V</b>	<b>2.760,96</b>	<b>2.900,31</b>	<b>3.046,06</b>	<b>3.200,39</b>	<b>3.361,17</b>	<b>3.528,39</b>	<b>3.704,80</b>	<b>3.890,03</b>	<b>4.084,55</b>	<b>4.288,76</b>	<b>4.503,20</b>	<b>4.728,37</b>



**GOVERNO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO**

**Nº Funcional** 862610-1 **Folha** 1 **Competência** Setembro/2018  
**Nome** Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier  
**Órgão** Secretaria da Administração  
**Lotação** Gerência de Saúde e Seg do Servidor **Município** PALMAS  
**Situação Funcional** Concursado **Data de Admissão** 12/12/1994  
**Cargo Efetivo** Assistente Administrativo **Nível/Referência** 07-V-L  
**CPF** 772.443.031-49 **PASEP** 1.821.048.746-4 **Dep. Imp. Renda** 2 **Dep. Sal. Família** -

**Banco** Banco do Brasil S/A **Agência** 1505-9 **Conta** 64498-6

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Vencimento	-	-	4.728,37
Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	11.00 %	520,12
IRRF	-	22.50%	225,41
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	47,28
ASSECAD	Odonto Prev	Parc 1/1	75,00
ASSECAD	Plano de Saúde	Parc 1/1	763,50
BMG	Empréstimo	Parc 67/84	528,18
BMG	Empréstimo I	Parc 67/84	109,60
Bradesco	Empréstimo	Parc 65/84	63,74
SISEPE	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	47,28
BrasilCard	Adiant Salário	Parc 1/1	738,35

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 4.728,37	R\$ 0,00	R\$ 4.728,37	R\$ 3.118,46	R\$ 1.609,91

*Campanha Nacional de Combate à Sífilis e a Sífilis Congênita (#sífilisnã - Teste/Trate/Cure - você pode ter e não saber). Procure uma unidade básica de saúde mais próxima e faça o teste rápido*



**Figuras 19 – Fragmento da Lei nº 3.370/2018, revisão geral anual (data base 2018), concedida no percentual de 1,69104%, a partir de 1º de novembro de 2018 e contracheque do servidor de nível médio, em referência, do ano de novembro/2018.**

**\*Obs. (Passivos da data base de 2018, estão sendo pagos na forma do Parágrafo Único, alínea “c” do art. 4º da Lei nº 3.901/2022).**

**LEI Nº 3.370, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A

X

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 03, de 16 de maio de 2018, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Luana Ribeiro, Presidente em exercício desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

A

A

**Art. 1º É adotado o índice de 1,69104%, apurado no período de maio de 2017 a abril de 2018,** na revisão geral anual da remuneração:

A

I - dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

(...)

**Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2018,** os Anexos das Leis abaixo especificadas passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos seguintes Anexos a esta Lei:

I - Anexos III e VI da Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012 - **Anexos I e II;**

(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2018.**

ANEXO I À LEI Nº 3.370, de 4 de julho de 2018.

**TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018**

(...)

## ANEXO II À LEI Nº 3.370, de 4 de julho de 2018.

"ANEXO VI DA LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012  
TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO  
(40 HORAS SEMANAIS)

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.363,37	1.432,20	1.504,87	1.581,35	1.661,64	1.745,80	1.833,76	1.925,55	2.023,07	2.124,40	2.230,62	2.342,16
II	1.661,64	1.745,80	1.833,76	1.925,55	2.023,07	2.124,40	2.231,49	2.344,32	2.462,85	2.587,16	2.716,51	2.852,33
III	2.023,07	2.124,40	2.231,49	2.344,32	2.462,85	2.587,16	2.717,17	2.854,84	2.998,25	3.147,41	3.304,79	3.470,02
IV	2.462,85	2.587,16	2.717,17	2.854,84	2.998,25	3.147,41	3.304,77	3.470,01	3.643,53	3.825,69	4.016,98	4.217,82
V	2.807,65	2.949,35	3.097,57	3.254,51	3.418,01	3.588,06	3.767,45	3.955,81	4.153,62	4.361,28	4.579,35	4.808,33



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

<b>Nº Funcional</b> 862610-1	<b>Folha</b> 3	<b>Competência</b> Novembro/2018
<b>Nome</b> Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier		
<b>Órgão</b> Secretaria da Administração		
<b>Lotação</b> Gerência de Saúde e Seg do Servidor		<b>Município</b> PALMAS
<b>Situação Funcional</b> Concursado		<b>Data de Admissão</b> 12/12/1994
<b>Cargo Efetivo</b> Assistente Administrativo		<b>Nível/Referência</b> 07-V-L
<b>CPF</b> 772.443.031-49	<b>PASEP</b> 1.821.048.746-4	<b>Dep. Imp. Renda</b> 2
		<b>Dep. Sal. Família</b> -
<b>Banco</b> Banco do Brasil S/A	<b>Agência</b> 1505-9	<b>Conta</b> 64498-6

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Vencimento	-	-	4.808,33
Diferença de Adicional de Férias	-	-	1.602,78

Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	11.00 %	528,92
IRRF	-	27.50%	643,97
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	48,08
ASSECAD	Odonto Prev	Parc 1/1	75,00
ASSECAD	Plano de Saúde	Parc 1/1	763,50
BMG	Empréstimo	Parc 69/84	528,18
BMG	Empréstimo I	Parc 69/84	109,60
Bradesco	Empréstimo	Parc 67/84	63,74
SISEPE	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	48,08
BrasilCard	Adiant Salário	Parc 1/1	717,99

Descontos Não Efetuados	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
BrasilCard	Adiant Salário	E MARGEM 25	21,91

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 4.808,33	R\$ 0,00	R\$ 6.411,11	R\$ 3.527,06	R\$ 2.884,05

**Figuras 20 – Fragmento da Lei nº 3.542/2019, revisão geral anual (data base 2019), concedida no percentual de 1%, a partir de 1º de maio de 2019, Decreto nº 6.003/2019 e contracheque do servidor de nível médio, em referência, do ano de outubro/2019.**

LEI Nº 3.542, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º É adotado o índice de 1% na revisão geral anual da remuneração.**

I - dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

(...)

Art. 2º As tabelas de valores remuneratórios resultantes da aplicação do índice de que trata esta Lei serão publicadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2019.**

(...)

**DECRETO Nº 6.003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre as tabelas de valores remuneratórios resultantes da aplicação do índice de que trata a Lei 3.542, de 11 de outubro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º da Lei 3.542, de 11 de outubro de 2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º A partir de 1º de maio de 2019, as tabelas de valores remuneratórios resultantes da aplicação do índice de que trata o art. 2º da Lei 3.542, de 11 de outubro de 2019, são as constantes deste Decreto.**

Art. 2º As tabelas constantes dos Anexos a seguir indicados adotam como referencial de cálculo os valores anteriormente vigentes, constantes dos anexos das Leis abaixo especificadas:

I - Anexos I e II - Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012, **Anexos III e VI;**

(...)

**TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2019**

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.003, de 22 de outubro de 2019.

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO  
Referencial: ANEXO III DA LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

(40 HORAS SEMANAIS)

(...)

TABELAS TRANSITÓRIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO  
(40 HORAS SEMANAIS)

Referencial: ANEXO VI DA LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

(...)

TABELA VII - CARGO DE NÍVEL MÉDIO												
PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.377,00	1.446,52	1.519,92	1.597,16	1.678,26	1.763,26	1.852,10	1.944,81	2.043,30	2.145,64	2.252,93	2.365,58
II	1.678,26	1.763,26	1.852,10	1.944,81	2.043,30	2.145,64	2.253,80	2.367,76	2.487,48	2.613,03	2.743,68	2.880,85
III	2.043,30	2.145,64	2.253,80	2.367,76	2.487,48	2.613,03	2.744,34	2.883,39	3.028,23	3.178,88	3.337,84	3.504,72
IV	2.487,48	2.613,03	2.744,34	2.883,39	3.028,23	3.178,88	3.337,82	3.504,71	3.679,97	3.863,95	4.057,15	4.260,00
V	2.835,73	2.978,84	3.128,55	3.287,06	3.452,19	3.623,94	3.805,12	3.995,37	4.195,16	4.404,89	4.625,14	4.856,41

GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Nº Funcional 862610-1 Folha 1 Competência Outubro/2019  
 Nome Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier  
 Órgão Secretaria da Administração  
 Lotação Gerência de Apoio Técnico da Folha de Pagamento Município PALMAS  
 Situação Funcional Concursado Data de Admissão 12/12/1994  
 Cargo Efetivo Assistente Administrativo Nível/Referência 07-V-L  
 CPF 772.443.031-49 PASEP 1.821.048.746-4 Dep. Imp. Renda 2 Dep. Sal. Família -

Banco Banco do Brasil S/A Agência 1505-9 Conta 64498-6

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Vencimento	-	-	4.856,41
Diferença de Vencimento	-	-	60,10

Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	11.00 %	534,21
Diferença de Fundo de Previdência	-	-	6,65
IRRF	-	22.50%	263,06
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	48,56
ASSECAD	Odonto Prev	Parc 1/1	84,00
ASSECAD	Plano de Saúde	Parc 1/1	876,40
BMG	Empréstimo	Parc 80/84	528,18
BMG	Empréstimo I	Parc 80/84	109,60
Bradesco	Empréstimo	Parc 78/84	63,74
SISEPE	Mensalidade	1.00% Parc 1/1	48,56

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 4.856,41	R\$ 0,00	R\$ 4.916,51	R\$ 2.562,96	R\$ 2.353,55

**Figuras 21 – Fragmento da Lei nº 3.900/2022, revisão geral anual (data base 2020, 2021 e 2022), concedida no percentual de 1%, a partir de 1º de maio de 2019, Portaria/SECAD nº 541/2022 e contracheque do servidor de nível médio, em referência, do ano de outubro/2019.**

### **LEI Nº 3.900, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 08, de 28 de março de 2022, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º É concedida revisão geral anual de 2%, relativa à data-base de 2020 e 2021 não implementada por vedação legal, e de 4%, referente à data-base de maio de 2022, a incidir sobre a remuneração:**

I - dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

(...)

Parágrafo único. Os percentuais adotados no *caput* deste artigo:

I - não são cumulativos;

II - não se aplicam à remuneração dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança.

**Art. 2º Os valores remuneratórios resultantes da aplicação dos índices de que trata esta Lei serão publicados por ato do Chefe do Poder Executivo, adotando-se como base de cálculo as respectivas tabelas vigentes até 1º de abril de 2022.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.**

**PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre as tabelas de valores remuneratórios resultantes da aplicação do índice de que trata a Lei nº 3.900, de 30 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto na Lei nº 3.900, de 30 de março de 2022, e consoante o Ato Governamental nº 947, de 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2022, as tabelas de valores remuneratórios resultantes da aplicação do índice de que trata o art. 2º da Lei 3.542, de 11 de outubro de 2019, são as constantes desta Portaria.

Art. 2º As tabelas constantes dos Anexos a seguir indicados adotam como referencial de cálculo os valores anteriormente vigentes, constantes dos anexos das Leis abaixo especificadas:

I - Anexos I e II - Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012, Anexos III e VI;

(...)

**TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2022**

ANEXO I À PORTARIA Nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO

Referencial: ANEXO III DA LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

(40 HORAS SEMANAIS)

(...)

TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.459,62	1.533,31	1.611,12	1.692,99	1.778,96	1.869,06	1.963,23	2.061,50	2.165,90	2.274,38	2.388,11	2.507,51
II	1.620,18	1.701,20	1.786,25	1.875,57	1.969,35	2.067,82	2.171,21	2.279,76	2.393,77	2.513,44	2.639,11	2.771,06
III	1.798,41	1.888,34	1.982,74	2.081,88	2.185,97	2.295,28	2.410,05	2.530,55	2.657,07	2.789,92	2.929,42	3.075,89
IV	1.996,23	2.096,04	2.200,85	2.310,90	2.426,44	2.547,75	2.675,15	2.808,90	2.949,34	3.096,82	3.251,66	3.414,23
V	2.215,81	2.326,60	2.442,95	2.565,08	2.693,34	2.828,02	2.969,41	3.117,88	3.273,78	3.437,46	3.609,33	3.789,81
VI	2.459,55	2.582,53	2.711,66	2.847,24	2.989,60	3.139,09	3.296,05	3.460,85	3.633,88	3.815,58	4.006,37	4.206,68
VII	2.730,10	2.866,62	3.009,93	3.160,44	3.318,47	3.484,39	3.658,61	3.841,54	4.033,63	4.235,30	4.447,06	4.669,41
VIII	3.030,42	3.181,95	3.341,06	3.508,10	3.683,50	3.867,68	4.061,05	4.264,12	4.477,31	4.701,17	4.936,25	5.183,05
IX	3.363,76	3.531,95	3.708,56	3.893,98	4.088,69	4.293,12	4.507,79	4.733,17	4.969,82	5.218,31	5.479,24	5.753,18
X	3.733,79	3.920,48	4.116,51	4.322,32	4.538,43	4.765,36	5.003,62	5.253,82	5.516,51	5.792,32	6.081,95	6.386,03
XI	4.144,50	4.351,72	4.569,32	4.797,77	5.037,67	5.289,55	5.554,03	5.831,73	6.123,32	6.429,49	6.750,95	7.088,51
XII	4.600,40	4.830,42	5.071,94	5.325,54	5.591,81	5.871,39	6.164,96	6.473,22	6.796,88	7.136,73	7.493,55	7.868,24
XIII	5.106,44	5.361,76	5.629,85	5.911,34	6.206,91	6.517,25	6.843,13	7.185,26	7.544,54	7.921,77	8.317,85	8.733,75
XIV	5.668,15	5.951,55	6.249,13	6.561,58	6.889,67	7.234,15	7.595,86	7.975,66	8.374,43	8.793,16	9.232,82	9.694,45
XV	6.291,65	6.606,23	6.936,54	7.283,37	7.647,53	8.029,90	8.431,41	8.852,98	9.295,64	9.760,41	10.248,43	10.760,86
XVI	6.983,73	7.332,90	7.699,55	8.084,54	8.488,77	8.913,19	9.358,87	9.826,81	10.318,15	10.834,06	11.375,75	11.944,55
XVII	7.751,95	8.139,53	8.546,50	8.973,84	9.422,53	9.893,65	10.388,33	10.907,75	11.453,14	12.025,81	12.627,08	13.258,44



GOVERNO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Nº Funcional 862610-1

Folha 1

Competência Maio/2022

Nome Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier

Órgão Secretaria da Administração

Lotação Gerência de Gestão de Pessoas

Município PALMAS

Situação Funcional Concursado

Data de Admissão 12/12/1994

Cargo Efetivo Assistente Administrativo

Nível/Referência 2-X-K

CPF 772.443.031-49

PASEP 1.821.048.746-4

Dep. Imp. Renda 1

Dep. Sal. Família -

Banco Banco do Brasil S/A

Agência 1505-9

Conta 64498-6

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Vencimento	-	-	6.081,95

Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	14.00 %	851,47
IRRF	-	27.50%	516,88
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 25/999	60,82
ASSECAD	Odonto Prev	Parc 25/999	36,00
Banco do Brasil	Empréstimo I	Parc 16/96	245,57
Banco do Brasil	Empréstimo III	Parc 27/96	937,72
SISEPE	Mensalidade	1.00% Parc 25/999	60,82
Caixa do Trabalhador	Empréstimo I	Parc 4/96	99,36
Vólus	Adiant Salário	Parc 1/1	92,85

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 6.081,95	R\$ 0,00	R\$ 6.081,95	R\$ 2.901,49	R\$ 3.180,46

**Figuras 22 – Fragmento Medida Provisória nº 10/2023, convertida na Lei nº 4.176/2023, revisão geral anual (data base 2023), concedida no percentual de 5,93%, a partir de 1º de maio de 2023, Portaria/SECAD nº 588/202 e contracheque do servidor de nível médio, em referência, do ano de maio/2023.**

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 10, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º É concedida revisão geral anual de 5,93% referente à data-base de maio de 2023**, a incidir sobre a remuneração:

I - dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II - dos cartorários inativos que tenham benefícios reajustados na mesma proporção e data da remuneração dos servidores ativos de que trata esta Medida Provisória.

Art. 2º Os valores remuneratórios resultantes da aplicação dos índices de que trata esta Medida Provisória serão publicados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.**

### **LEI Nº 4.175, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 10, de 28 de abril de 2023, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º É concedida revisão geral anual de 5,93% referente à data-base de maio de 2023**, a incidir sobre a remuneração:

I - dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

(...)



Art. 2º Os valores remuneratórios resultantes da aplicação dos índices de que trata esta Lei serão publicados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

**PORTARIA Nº 588/2023/GASEC, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre as tabelas de valores remuneratórios resultantes da aplicação do índice de que trata a Medida Provisória 10, de 28 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto na Medida Provisória 10, de 28 de abril de 2023, e consoante o Ato Governamental nº 1.079, de 10 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2023, as tabelas de valores remuneratórios resultantes da aplicação do índice de que trata o art. 1º da Medida Provisória 10, de 28 de abril de 2023, são as constantes desta Portaria.

Art. 2º As tabelas constantes dos Anexos a seguir indicados adotam como referencial de cálculo os valores anteriormente vigentes, constantes dos anexos das Leis abaixo especificadas:

I - Anexos I e II - Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012, Anexos III e VI;

(...)

**TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023**

ANEXO I À PORTARIA Nº 588/2023/GASEC, DE 10 DE MAIO DE 2023.

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO

REFERENCIAL: ANEXO III DA LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

(40 HORAS SEMANAIS)

## TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.546,18	1.624,24	1.706,66	1.793,38	1.884,45	1.979,90	2.079,65	2.183,75	2.294,34	2.409,25	2.529,72	2.656,21
II	1.716,26	1.802,08	1.892,17	1.986,79	2.086,13	2.190,44	2.299,96	2.414,95	2.535,72	2.662,49	2.795,61	2.935,38
III	1.905,06	2.000,32	2.100,32	2.205,34	2.315,60	2.431,39	2.552,97	2.680,61	2.814,63	2.955,36	3.103,13	3.258,29
IV	2.114,61	2.220,34	2.331,36	2.447,94	2.570,33	2.698,83	2.833,79	2.975,47	3.124,24	3.280,46	3.444,48	3.616,69
V	2.347,21	2.464,57	2.587,82	2.717,19	2.853,06	2.995,72	3.145,50	3.302,77	3.467,92	3.641,30	3.823,36	4.014,55
VI	2.605,40	2.735,67	2.872,46	3.016,08	3.166,88	3.325,24	3.491,51	3.666,08	3.849,37	4.041,84	4.243,95	4.456,14
VII	2.891,99	3.036,61	3.188,42	3.347,85	3.515,26	3.691,01	3.875,57	4.069,34	4.272,82	4.486,45	4.710,77	4.946,31
VIII	3.210,12	3.370,64	3.539,18	3.716,13	3.901,93	4.097,03	4.301,87	4.516,98	4.742,81	4.979,95	5.228,97	5.490,40
IX	3.563,23	3.741,39	3.928,48	4.124,89	4.331,15	4.547,70	4.775,10	5.013,85	5.264,53	5.527,76	5.804,16	6.094,34
X	3.955,20	4.152,96	4.360,62	4.578,63	4.807,56	5.047,95	5.300,33	5.565,37	5.843,64	6.135,80	6.442,61	6.764,72
XI	4.390,27	4.609,78	4.840,28	5.082,28	5.336,40	5.603,22	5.883,38	6.177,55	6.486,43	6.810,76	7.151,28	7.508,86
XII	4.873,20	5.116,86	5.372,71	5.641,34	5.923,40	6.219,56	6.530,54	6.857,08	7.199,93	7.559,94	7.937,92	8.334,83
XIII	5.409,25	5.679,71	5.963,70	6.261,88	6.574,98	6.903,72	7.248,93	7.611,35	7.991,93	8.391,53	8.811,10	9.251,66
XIV	6.004,27	6.304,48	6.619,70	6.950,68	7.298,23	7.663,14	8.046,29	8.448,62	8.871,03	9.314,59	9.780,33	10.269,33
XV	6.664,74	6.997,98	7.347,88	7.715,27	8.101,03	8.506,07	8.931,39	9.377,96	9.846,87	10.339,20	10.856,16	11.398,98
XVI	7.397,87	7.767,74	8.156,13	8.563,95	8.992,15	9.441,74	9.913,85	10.409,54	10.930,02	11.476,52	12.050,33	12.652,86
XVII	8.211,64	8.622,20	9.053,31	9.505,99	9.981,29	10.480,34	11.004,36	11.554,58	12.132,31	12.738,94	13.375,87	14.044,67



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Nº Funcional 862610-1 Folha 1 Competência Maio/2023  
Nome Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier  
Órgão Secretaria da Administração  
Lotação Gerência de Gestão de Pessoas Município PALMAS  
Situação Funcional Concursado Data de Admissão 12/12/1994  
Cargo Efetivo Assistente Administrativo Nível/Referência 2-XI-K  
CPF 772.443.031-49 PASEP 1.821.048.746-4 Dep. Imp. Renda 1 Dep. Sal. Família -

Banco Banco do Brasil S/A Agência 1505-9 Conta 64498-6

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Vencimento	-	-	7.151,28
Diferença de Vencimento	-	-	69,12
Diferença de 13o Salário	-	-	4,24
Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	14.00 %	1.001,18
Diferença de Fundo de Previdência	-	-	7,54
Diferença de Fundo de Previdência 13o	-	-	0,46
IRRF	-	27.50%	754,18
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 37/999	71,51
ASSECAD	Odonto Prev	Parc 37/999	36,00
Banco do Brasil	Empréstimo	Parc 9/96	1.308,74
Caixa do Trabalhador	Empréstimo	Parc 11/96	130,32
Caixa do Trabalhador	Empréstimo I	Parc 16/96	99,36
Diferença de PLANSAUDE - Mensalidade	-	-	2,22
Vólus	Adiant Salário	Parc 1/1	659,75
AJUP-TO	Mensalidade	1.00% Parc 8/999	71,51
BRB-Banco de Brasília-Passivos	2023	Parc 5/96	63,05

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 7.151,28	R\$ 0,00	R\$ 7.224,64	R\$ 4.205,82	R\$ 3.018,82

**Figuras 23 – Fragmento Medida Provisória nº 11/2024, convertida na Lei nº 4.398/2024, revisão geral anual (data base 2024), concedida no percentual de 3,71%, a partir de 1º de maio de 2024 e contracheque do servidor de nível médio, em referência, do ano de abril/2024.**

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

**Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 3,71% referente à data-base de maio de 2024, a incidir sobre a remuneração:**

I - dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

(...)

**Art. 2º Os valores remuneratórios resultantes da aplicação dos índices de que trata esta Medida Provisória serão publicados por ato do Secretário da Administração.**

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.**

(...)

**TABELAS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023**

**ANEXO I À PORTARIA Nº 588/2023/GASEC, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

**VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO-GERAL DO PODER EXECUTIVO**

**REFERENCIAL: ANEXO III DA LEI 2.669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

**(40 HORAS SEMANAIS)**

(...)

## TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.546,18	1.624,24	1.706,66	1.793,38	1.884,45	1.979,90	2.079,65	2.183,75	2.294,34	2.409,25	2.529,72	2.656,21
II	1.716,26	1.802,08	1.892,17	1.986,79	2.086,13	2.190,44	2.299,96	2.414,95	2.535,72	2.662,49	2.795,61	2.935,38
III	1.905,06	2.000,32	2.100,32	2.205,34	2.315,60	2.431,39	2.552,97	2.680,61	2.814,63	2.955,36	3.103,13	3.258,29
IV	2.114,61	2.220,34	2.331,36	2.447,94	2.570,33	2.698,83	2.833,79	2.975,47	3.124,24	3.280,46	3.444,48	3.616,69
V	2.347,21	2.464,57	2.587,82	2.717,19	2.853,06	2.995,72	3.145,50	3.302,77	3.467,92	3.641,30	3.823,36	4.014,55
VI	2.605,40	2.735,67	2.872,46	3.016,08	3.166,88	3.325,24	3.491,51	3.666,08	3.849,37	4.041,84	4.243,95	4.456,14
VII	2.891,99	3.036,61	3.188,42	3.347,85	3.515,26	3.691,01	3.875,57	4.069,34	4.272,82	4.486,45	4.710,77	4.946,31
VIII	3.210,12	3.370,64	3.539,18	3.716,13	3.901,93	4.097,03	4.301,87	4.516,98	4.742,81	4.979,95	5.228,97	5.490,40
IX	3.563,23	3.741,39	3.928,48	4.124,89	4.331,15	4.547,70	4.775,10	5.013,85	5.264,53	5.527,76	5.804,16	6.094,34
X	3.955,20	4.152,96	4.360,62	4.578,63	4.807,56	5.047,95	5.300,33	5.565,37	5.843,64	6.135,80	6.442,61	6.764,72
XI	4.390,27	4.609,78	4.840,28	5.082,28	5.336,40	5.603,22	5.883,38	6.177,55	6.486,43	6.810,76	7.151,28	7.508,86
XII	4.873,20	5.116,86	5.372,71	5.641,34	5.923,40	6.219,56	6.530,54	6.857,08	7.199,93	7.559,94	7.937,92	8.334,83
XIII	5.409,25	5.679,71	5.963,70	6.261,88	6.574,98	6.903,72	7.248,93	7.611,35	7.991,93	8.391,53	8.811,10	9.251,66
XIV	6.004,27	6.304,48	6.619,70	6.950,68	7.298,23	7.663,14	8.046,29	8.448,62	8.871,03	9.314,59	9.780,33	10.269,33
XV	6.664,74	6.997,98	7.347,88	7.715,27	8.101,03	8.506,07	8.931,39	9.377,96	9.846,87	10.339,20	10.856,16	11.398,98
XVI	7.397,87	7.767,74	8.156,13	8.563,95	8.992,15	9.441,74	9.913,85	10.409,54	10.930,02	11.476,52	12.050,33	12.652,86
XVII	8.211,64	8.622,20	9.053,31	9.505,99	9.981,29	10.480,34	11.004,36	11.554,58	12.132,31	12.738,94	13.375,87	14.044,67



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Nº Funcional 862610-1 Folha 1 Competência Abril/2024  
 Nome Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier  
 Órgão Secretaria da Administração  
 Lotação Gerência de Gestão de Pessoas Município PALMAS  
 Situação Funcional Concursado Data de Admissão 12/12/1994  
 Cargo Efetivo Assistente Administrativo Nível/Referência 2-XI-L  
 CPF 772.443.031-49 PASEP 1.821.048.746-4 Dep. Imp. Renda 1 Dep. Sal. Família -

Banco Banco do Brasil S/A Agência 1505-9 Conta 64498-6

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Vencimento	-	-	7.508,86
Diferença de Vencimento	-	-	558,42
Diferença de Adicional de Férias	-	-	10,14
Diferença de 13o Salário	-	-	39,72
Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	14.00 %	1.051,24
Diferença de Fundo de Previdência	-	-	63,95
Diferença de Fundo de Previdência 13o	-	-	4,56
IRRF	-	27.50%	827,71
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 1/999	75,09
ASSECAD	Odonto Prev	Parc 1/999	36,00
Banco do Brasil	Empréstimo	Parc 7/96	1.382,03
Caixa do Trabalhador	Empréstimo	Parc 22/96	130,32
Caixa do Trabalhador	Empréstimo I	Parc 27/96	99,36
Diferença de PLANSAUDE - Mensalidade	-	-	5,24
Vólus	Adiant Salário	Parc 1/1	817,54
AJUP-TO	Mensalidade	1.00% Parc 1/999	75,09
BRB-Banco de Brasília-Passivos	2023	Parc 16/96	63,05
BRB-Banco de Brasília-Passivos	2024	Parc 4/84	476,63
MEUCASCHCARD	Cartão Benefício II	Parc 3/96	395,61

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 7.508,86	R\$ 0,00	R\$ 8.117,14	R\$ 5.503,42	R\$ 2.613,72

**Figuras 24 – Fragmento da Lei nº 4.398/2024, revisão geral anual (data base 2024), concedida no percentual de 3,71%, a partir de 1º de maio de 2024, Portaria/SECAD nº 772/2024 e contracheque do servidor de nível médio, em referência, do ano de maio/2024.**

**LEI Nº 4.398, DE 8 DE MAIO DE 2024**

Publicado no Diário Oficial nº 6.568 de 10/05/2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 11, de 30 de abril de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Amélio Cayres, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 3,71% referente à data-base de maio de 2024, a incidir sobre a remuneração:**

I – dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II – dos cartorários inativos que tenham benefícios reajustados na mesma proporção e data da remuneração dos servidores ativos de que trata esta Medida Provisória.

**Art. 2º Os valores remuneratórios resultantes da aplicação dos índices de que trata esta Lei serão publicados por ato do Secretário da Administração.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.**

(...)

**PORTARIA Nº 772/2024/GASEC, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre as tabelas de valores remuneratórios resultantes da aplicação do índice de que trata a Medida Provisória 11, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 2º da Medida Provisória 11, de 30 de abril de 2024.

Ai

RESOLVE:

**Art. 1º A partir de 1º de maio de 2024, as tabelas de valores remuneratórios resultantes da aplicação do índice de que trata o art. 1º da Medida Provisória 11, de 30 de abril de 2024, são as constantes desta Portaria.**

Art. 2º As tabelas constantes dos Anexos a seguir indicados adotam como referencial de cálculo os valores anteriormente vigentes, constantes dos anexos das Leis abaixo especificadas:

Ai

I - Anexos I e II - Lei 2.669, de 19 de dezembro de 2012, Anexos III e VI;

Ai

II - Anexos III, IV e V - Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012, Anexos III, V e VII;

dc

(...)

**TABELA II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

PADRÃO	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.603,54	1.684,50	1.769,98	1.859,91	1.954,36	2.053,35	2.156,81	2.264,77	2.379,46	2.498,63	2.623,57	2.754,76
II	1.779,93	1.868,94	1.962,37	2.060,50	2.163,53	2.271,71	2.385,29	2.504,54	2.629,80	2.761,27	2.899,33	3.044,28
III	1.975,74	2.074,53	2.178,24	2.287,16	2.401,51	2.521,59	2.647,69	2.780,06	2.919,05	3.065,00	3.218,26	3.379,17
IV	2.193,06	2.302,71	2.417,85	2.538,76	2.665,69	2.798,96	2.938,92	3.085,86	3.240,15	3.402,17	3.572,27	3.750,87
V	2.434,29	2.556,01	2.683,83	2.818,00	2.958,91	3.106,86	3.262,20	3.425,30	3.596,58	3.776,39	3.965,21	4.163,49
VI	2.702,06	2.837,16	2.979,03	3.127,98	3.284,37	3.448,61	3.621,05	3.802,09	3.992,18	4.191,79	4.401,40	4.621,46
VII	2.999,28	3.149,27	3.306,71	3.472,06	3.645,68	3.827,95	4.019,35	4.220,31	4.431,34	4.652,90	4.885,54	5.129,82
VIII	3.329,22	3.495,69	3.670,48	3.854,00	4.046,69	4.249,03	4.461,47	4.684,56	4.918,77	5.164,71	5.422,96	5.694,09
IX	3.695,43	3.880,20	4.074,23	4.277,92	4.491,84	4.716,42	4.952,26	5.199,86	5.459,84	5.732,84	6.019,49	6.320,44
X	4.101,94	4.307,03	4.522,40	4.748,50	4.985,92	5.235,23	5.496,97	5.771,85	6.060,44	6.363,44	6.681,63	7.015,69
XI	4.553,15	4.780,80	5.019,85	5.270,83	5.534,38	5.811,10	6.101,65	6.406,74	6.727,08	7.063,44	7.416,59	<b>7.787,44</b>
XII	5.054,00	5.306,70	5.572,04	5.850,63	6.143,16	6.450,31	6.772,82	7.111,48	7.467,05	7.840,41	8.232,42	8.644,05
XIII	5.609,93	5.890,43	6.184,95	6.494,20	6.818,91	7.159,85	7.517,87	7.893,73	8.288,43	8.702,86	9.137,99	9.594,90
XIV	6.227,03	6.538,38	6.865,29	7.208,55	7.568,99	7.947,44	8.344,81	8.762,06	9.200,15	9.660,16	10.143,18	10.650,32
XV	6.912,00	7.257,61	7.620,49	8.001,51	8.401,58	8.821,65	9.262,74	9.725,88	10.212,19	10.722,78	11.258,92	11.821,88
XVI	7.672,33	8.055,92	8.458,72	8.881,67	9.325,76	9.792,03	10.281,65	10.795,73	11.335,52	11.902,30	12.497,40	13.122,28
XVII	8.516,29	8.942,08	9.389,19	9.858,66	10.351,60	10.869,16	11.412,62	11.983,25	12.582,42	13.211,55	13.872,11	14.565,73



**GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO**

**Nº Funcional** 862610-1 **Folha** 1 **Competência** Maio/2024  
**Nome** Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier  
**Órgão** Secretaria da Administração  
**Lotação** Gerência de Gestão de Pessoas **Município** PALMAS  
**Situação Funcional** Concursado **Data de Admissão** 12/12/1994  
**Cargo Efetivo** Assistente Administrativo **Nível/Referência** 2-XI-L  
**CPF** 772.443.031-49 **PASEP** 1.821.048.746-4 **Dep. Imp. Renda** 1 **Dep. Sal. Família** -

**Banco** Banco do Brasil S/A **Agência** 1505-9 **Conta** 64498-6

Rendimentos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
<b>Vencimento</b>	-	-	<b>7.787,44</b>
Diferença de Vencimento	-	-	558,22
Diferença de Adicional de Férias	-	-	10,14
Diferença de 13º Salário	-	-	39,71

Descontos	Complemento	Prazo / Quantidade	Valor
Fundo de Previdência	-	14.00 %	1.090,24
Diferença de Fundo de Previdência	-	-	64,15
Diferença de Fundo de Previdência 13º	-	-	4,58
IRRF	-	27.50%	893,59
ASSECAD	Mensalidade	1.00% Parc 1/999	77,87
ASSECAD	Odonto Prev	Parc 1/999	36,00
Banco do Brasil	Empréstimo	Parc 8/96	1.382,03
Banco do Brasil	Empréstimo I	Parc 1/96	76,81
Caixa do Trabalhador	Empréstimo	Parc 23/96	130,32
Caixa do Trabalhador	Empréstimo I	Parc 28/96	99,36
Diferença de PLANSAUDE - Mensalidade	-	-	5,14
Vólus	Adiant Salário	Parc 1/1	569,55
AJUP-TO	Mensalidade	1.00% Parc 1/999	77,87
BRB-Banco de Brasília-Passivos	2023	Parc 17/96	63,05
BRB-Banco de Brasília-Passivos	2024	Parc 5/84	476,63
MEUCASCHCARD	Cartão Benefício II	Parc 4/96	395,61
MEUCASCHCARD	Cartão Crédito	Parc 1/1	42,96

Base Previdenciária	FGTS	Bruto	Descontos	Líquido
R\$ 7.787,44	R\$ 0,00	R\$ 8.395,51	R\$ 5.485,76	R\$ 2.909,75

Dessa forma, **considerando a ilustração exemplificativa retro de toda legislação atinente aos reajustes (revisões gerais anuais – data bases) nas tabelas financeiras e os demonstrativos de pagamentos de um servidor público concursado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Nível Médio, do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, demonstram totalmente que o Estado do Tocantins até a presente data, NÃO RESTABELECEU O REAJUSTE DE 25%, NAS TABELAS FINANCEIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL, QUE HAVIA SIDO REVOGADO PELA LEI Nº 1.866/2007, CUJO ART. 2º FOI DECLARADO INCONSTITUCIONAL PELO STF NA ADI 4013, CAUSANDO, SOBRETUDO, EVIDENTE PREJUÍZOS AOS RESPECTIVOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS.**

Todavia, é válido afirmar que, em que pese a concessão das revisões gerais anuais (data bases) e a concessão das evoluções funcionais, percebe-se que na remuneração do servidor em referência, bem como dos demais servidores públicos do Quadro Geral do Estado do Tocantins, **NÃO INCORPOROU O REAJUSTE DE 25%.**

**Figura 25 – Extrato de Progressão – evoluções funcionais**



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE PROGRESSÃO**

Nº Funcional 862610-1  
**Nome** Clayrton Cleiber Da Silva Carneiro Xavier  
**Órgão** Secretaria da Administração  
**Lotação** Gerência de Gestão de Pessoas  
**Cargo Efetivo** Assistente Administrativo  
**CPF** 772.443.031-49

Tipo de Progressão	Nível/Ref.	Data Prog.	Data Ef. Financeiro	Critério	Publicação
PROGRESSAO HORIZ	14-I-C	01/03/2005	01/03/2005	TEMPO DE SERVICO	LEI de 01/03/2005, DOE
PROGRESSAO HORIZ	14-I-G	01/01/2008	01/01/2008	REENQUADRAMENTO	LEI de 01/01/2008, DOE
PROGRESSAO HOR/VER	14-II-H	01/03/2008	01/03/2008	AVALIACAO	PORTARIA de 01/03/2008, DOE
PROGRESSAO HORIZ	14-II-I	01/03/2010	01/03/2010	AVALIACAO	PORTARIA nº 247 de 22/03/2010, DOE nº 3104 de 26/03/2010
REPOSICIONAMENTO 25%	14-III-J		01/08/2010	REPOSICION 25% LEI 2163 E 2164	LEI nº 2163 de 20/10/2009, DOE nº 3000 de 21/10/2009
PROGRESSAO VERTICAL	14-IV-J		01/03/2011	AVALIACAO	ATO de 01/03/2011, DOE
PROGRESSAO HORIZ	14-IV-K	01/03/2012	01/03/2012	AVALIACAO	PORTARIA de 01/03/2012, DOE
ALTERAÇÃO DE TABELA Art. 18 e 20 da LEI 2.669 /2012	07-IV-K		19/12/2012	ALTERAÇÃO DE TABELA	LEI nº 2669 de 19/12/2012, DOE nº 3778 de 19/12/2012
PROGRESSAO VERTICAL	07-V-K		01/03/2014	AVALIACAO	PORTARIA nº 532 de 15/05/2014, DOE nº 4128 de 16/05/2014
ENQUADRAMENTO CARGO	05-V-K		11/12/2014	ENQUADRAMENTO DE CARGO	MEDIDA PROVISORIA nº 42 de 27/11/2014, DOE nº 4279 de 15/12/2014
DESENQUADRAMENTO	07-V-K		10/01/2015	DESENQUADRAMENTO	SEM ATO
DESENQUADRAMENTO	07-V-K		10/01/2015	ALTERAR ESTRUTURA	LEI nº 2986 de 13/07/2015, DOE nº 4414 de 14/07/2015
PROGRESSAO HORIZ	07-V-L	01/03/2014	01/03/2015	AVALIACAO	PORTARIA CONJUNTA nº 1073 de 28/09/2015, DOE nº 4451 de 03/09/2015



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE PROGRESSÃO

PROGRESSAO VERTICAL_	2-IX-L		01/03/2016	AVALIACAO	PORTARIA nº 1529 de 15/12/2021, DOE nº 5987 de 15/12/2021
PROGRESSAO VERTICAL_	2-IX-L		01/03/2016	TRANSPOSICAO	PORTARIA nº 1529 de 15/12/2021, DOE nº 5987 de 15/12/2021
PROGRESSAO HORIZ	2-X-K	01/03/2018	01/03/2018	TEMPO DE SERVICO	PORTARIA nº 365 de 31/03/2022, DOE nº 6061 de 01/04/2022
PROGRESSAO VERTICAL	2-XI-K		01/03/2020	AVALIACAO	PORTARIA nº 367 de 31/03/2022, DOE nº 6061 de 01/04/2022
PROGRESSAO MS HOR	2-XI-L	01/03/2022	01/03/2022	MS-LIMINAR/ACORDÃO/SENTENÇA	PORTARIA nº 51 de 15/01/2024, DOE nº 6491 de 16/01/2024

Não obstante, em que pese o Estado do Tocantins ter editado as Leis nº 2.163/2009 e 2.164/2009, aplicando o aumento na modalidade de concessão de evoluções funcionais, sobretudo, **não sendo aplicado o aumento de 25% nas tabelas financeiras do Plano de Cargo, Carreira e Subsídios dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo e do Quadro de Servidores da Saúde, causando prejuízo a esses Servidores Públicos.**

Por outro lado, o referido acordo objeto das Leis nº 2.163/2009 e 2.164/2009, foi considerado **inócuo** pelo Supremo Tribunal Federal –STF, eis que a corte suprema ao declarar a inconstitucionalidade do art. 2º das Leis tocantinense nº 1.866/2007 e 1.868/2007, **declarou ainda que, o aumento de vencimentos de 25% legalmente concedido e já incorporado ao patrimônio dos servidores com os efeitos financeiros.**

**Sendo assim, para cumprimento da declaração de inconstitucionalidade do art. 2º das Leis tocantinense nº 1.866/2007 e 1.868/2007 objeto da ADI 4013, o Estado do Tocantins, é obrigado aplicar imediatamente o aumento de vencimentos de 25% nas tabelas financeiras, contemplando, sobretudo, os novos concursados que tomaram posse em momento posterior ao ingresso da ADI 4013 no STF.**

Ocorre que, mesmo com a **Certificação do transito em julgado pelo Supremo Tribunal Federal, do acórdão/decisão no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 4013, no dia 08/02/2023**, que evidenciou como legítimo o aumento de vencimento legalmente concedido e incorporado ao patrimônio dos servidores, tendo o mês de janeiro de 2008, o prazo inicial para início de sua eficácia financeira, **o Estado do Tocantins, Governador Wanderlei Barbosa, vem**



**descumprindo a decisão da Suprema Corte, não restabelecendo o reajuste de 25% nas tabelas financeiras.**

**Figura 26 – Fragmento da Lei nº 1.866/2007 – Art. 2º declarado inconstitucional pela Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4013, de 31/03/2016.**

**LEI Nº 1.866, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.556

*\*(Revogada pela Lei 2.669, de 18/12/2012)*

Altera a Lei 1.534, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As atribuições genéricas do cargo de Extensionista Rural e Técnico em Extensão Rural, integrantes, respectivamente, dos grupos 3 e 9 do Anexo II à Lei 1.534, de 29 de dezembro de 2004, são as constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os Anexos III e IV à Lei 1.534/2004 passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos II e III a esta Lei e têm efeitos retroativos a 3 de dezembro de 2007.

*\*Art. 2º declarado inconstitucional pela Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4013, de 31/03/2016*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º É revogado o parágrafo único do art. 14 da Lei 1.534/2004.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**Figura 27 – Fragmento da Lei nº 1.868/2007 – Art. 2º declarado inconstitucional pela  
Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4013, de 31/03/2016.**

**LEI Nº 1.868, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.556

\*(Revogada pela Lei 2.670, de 19/12/2012)

Altera a Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o  
Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais da Saúde  
do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19-A. ....  
.....

§ 2º O valor da indenização por insalubridade, exceto para os profissionais médicos, tem por base o menor subsídio do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, assim definido:

.....  
§ 3º O valor da indenização por insalubridade para os profissionais médicos tem por base o subsídio inicial na carreira, assim definido:

I - 8% para o grau mínimo;

II - 10% para o grau médio;

III - 12% para o grau máximo.”(NR)

Art. 2º O Anexo III da Lei 1.588/2005 passa a vigorar de acordo com o Anexo Único a esta Lei e tem efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2007.

**\*Art. 2º declarado inconstitucional pela Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4013, de 31/03/2016**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação, referente ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 19-A.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

Oportuno esclarecer que, mesmo com registro pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no corpo das Leis, da declaração de inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 1.866/2007, **o Governador Wanderlei**

**Barbosa continua descumprindo a decisão da Suprema Corte, notadamente, no que tange ao restabelecimento do reajuste de 25% nas tabelas financeiras do Plano de Cargo, Carreira e Subsídios dos servidores públicos do Quadro Geral e da Saúde, em cumprimento a decisão do STF.**

Diante do exposto, **a Associação de Assistência Jurídica dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - AJUSP-TO**, acredita que certamente o Senhor Procurador Geral de Justiça, tomará as medidas judiciais necessárias, vez que as condutas apresentadas configuram descumprimento de decisão judicial do Supremo Tribunal Federal – STF, infringindo, sobretudo, dispositivos da Constituição Federal e da Constituição Estadual, **cabendo notadamente Vossa Excelência investigar e aplicá-lo todos os crimes por ventura por ele cometidos.**

#### **IV- CONCLUSÃO**

Assim, após diversas tentativas de negociação com o Governo do Estado do Tocantins, desde fevereiro de 2023, as quais restaram-se infrutíferas, em virtude de intransigência de seus gestores, não restou outra saída a não busca este órgão ministerial, que é o fiscal da Lei, a fim de requerer apoio na exigência do cumprimento da decisão da Suprema Corte, qual está sendo descumprida pelo Governador do Tocantins.

Requerendo a princípio que, **Vossa Excelência notifique o Governador do Estado, para cumprir a Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF (ADI 4013), com a implementação imediata do Reajuste de 25% nas tabelas financeiras, dos servidores públicos do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde.**

**Em não sendo cumprida essa determinação de Vossa Excelência pelo Governador do Estado, a AJUSP-TO acredita que certamente este órgão ministerial tomará as medidas judiciais cabíveis e necessárias para que seja cumprida a Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF (ADI 4013), com a implementação imediata do Reajuste de 25% nas tabelas financeiras, dos servidores públicos do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde.**

Assim, cabe ao Ministério Público Federal, que possui o papel precípua de guardião da Constituição e legislação infraconstitucional, de repúdio ao atos que atentem contra os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, deva tomar medidas rigorosas para processar e penalizar exemplarmente os responsáveis pelos danos causados aos servidores públicos estaduais, do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência que adote providências necessárias através de procedimento administrativo, inquérito civil e, se necessário, ação civil pública e ação penal, referente à conduta ilegal e abusiva ora narradas nesta representação.

Por fim, a AJUSP-TO, se coloca a inteira disposição para prestar esclarecimentos.

Pede deferimento.

Palmas/TO, 13 de junho de 2024.

**Cleiton Lima Pinheiro**  
Presidente da AJUSP-TO